

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 182

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 9 de outubro de 2014

## MPPE realiza a 4ª Reunião de Avaliação da Estratégia

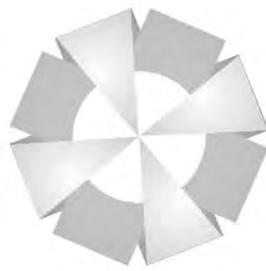
Quatro novos projetos compõem o portfólio institucional, aprovados na RAE

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou nessa terça-feira (7), a 4ª Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE), com a presença do Comitê Gestor, Núcleo de Apoio Executivo e da equipe de Desenvolvimento da Gestão Estratégica 2013-2016. A reunião teve como objetivo analisar a evolução dos indicadores, a inclusão de novos projetos e a avaliação dos resultados obtidos com os seis projetos finalísticos: *Lixo, quem se lixa?*, *Pacto dos Municípios pela Segurança Pública, Pernambuco contra o Crack, Fiscalizando Atenção Básica*

*à Saúde, Admissão Legal e Controle à Vista.*

Sobre os projetos que apresentaram resultados positivos destacam-se o *Lixo, quem se lixa?* que já foi iniciado em 65% dos municípios das Circunscrições (que aderiram ao projeto) e já foram, até o momento, firmados 37 Termos de Compromisso Ambiental (TCA) para implantar uma nova gestão de resíduos sólidos.

Quanto ao projeto *Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde*, que teve a adesão de todas as Circunscrições, 69% dos municípios já iniciaram a sua execução; desses, 36% já



Gestão Estratégica  
MPPE - 2013 / 2016

estão em fase de preparação das medidas cabíveis e realização de tratativas para ajustamento de conduta. Já o *Pacto dos Municípios pela Segurança Pública*, foi iniciado em

59% dos municípios das Circunscrições (que aderiram ao projeto) e foram celebrados, até o momento, 52 Termos de Compromisso.

Durante, a reunião houve a aprovação de quatro novos projetos, que passam a fazer parte do portfólio institucional do MPPE, são eles: *Comissão de Direitos à Convivência Familiar, Cidadania Enfrentando a Violência: Fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo; Quanto mais Cedo, Melhor: Garantindo o Acesso à Educação Infantil;*

*Humanização do Parto e Gestão de Documentos no MPPE.* No final do encontro, foi apresentada a ferramenta BI (Inteligência Empresarial, em inglês *Business Intelligence*) para o acompanhamento dos indicadores definidos no Modelo de Gestão Estratégica 2013-2016 do MPPE. A aplicação permite a visualização e análise dos indicadores estratégicos da instituição de forma instantânea e atualizada. Dessa forma, contribui para a análise dos indicadores coletados e colabora com a tomada de decisões para viabilizar o alcance dos objetivos estratégicos da instituição.

### DIREITO DA PESSOA IDOSA: DIAGNÓSTICO MUNICIPAL E CURATELA

## ESMP e Caravana da Pessoa Idosa promovem II Encontro



Defesa  
do Idoso

A Escola Superior do Ministério Público (ESMP) abriu as inscrições para o II Encontro do MPPE sobre os Direitos da Pessoa Idosa: Diagnóstico Municipal e Curatela, que será realizado no dia 31 de outubro, para membros, servidores e estagiários de nível superior do Ministério Público de

Pernambuco (MPPE), além de secretários municipais e profissionais que atuam nas áreas de Saúde e Assistência Social, e dos representantes dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa. O evento será no Centro de Formação dos Servidores do Estado de Pernambuco, na Rua Tabira, bairro da Boa Vista, Recife.

O encontro, que está sendo promovido pela ESMP com o apoio da Caravana da Pessoa Idosa, objetiva apresentar a metodologia para a realização de um diagnóstico municipal da situação dos idosos e esclarecer aspectos da intervenção do MPPE na interdição e curatela.

O diagnóstico municipal será apresentado pela coordenadora de projetos do Banco Santander, Eloisa Helena Martins Canquerini, e sua aplicação prática será demonstrada pelo secretário de Desenvolvimento Social de Serra Talhada, Josenildo Barboza. Ele vai falar sobre a

experiência realizada no município sertanejo, onde o levantamento serviu para auxiliar a formulação de políticas públicas para a pessoa idosa. Ao final de cada palestra, serão dados 20 minutos para perguntas do público.

Já a atuação do MPPE na interdição e curatela, que são as medidas que podem ser propostas para a administração dos bens de pessoa idosa, quando esta se encontra incapacitada, será tema de uma mesa de debates coordenada pela promotora de Justiça Yélena Araújo, coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa. A discussão visa a explicar o

papel do Ministério Público nos aspectos jurídico e técnico da interdição, bem como os procedimentos para escolha e prestação de contas do curador.

As inscrições estão abertas até o dia 27 de outubro, por meio de preenchimento do formulário eletrônico no site [www.mp-pe.mp.br](http://www.mp-pe.mp.br); no menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários. Estão sendo ofertadas 150 vagas para o encontro, sendo 50 para o público interno e 100 para o público externo. Mais informações, entrar em contato com a ESMP: 3182-7348 ou 3182-7351.

### ESTAGIÁRIO DE DIREITO

Membros têm até dia 17 para solicitar

Para o próximo ano, poderão ser chamados até 121 estagiários, por isso a Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP) informa aos membros que têm interesse na designação de estagiários de Direito para o ano de 2015 que enviem, até o dia 17 de outubro, expediente devidamente registrado no protocolo da Procuradoria-Geral de Justiça, endereço: Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Santo Antônio, Recife. CEP 50.010/240.

Os expedientes serão analisados pelo Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior que, de acordo com a quantidade de vagas e a ordem cronológica do recebimento dos pedidos, priorizará, diante da relevância institucional, a Central de Inquéritos da Capital, as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, as que têm atuação no Júri da Capital e as Procuradorias de Justiça Cível e Criminal.

Os coordenadores das unidades receptoras dos estagiários exercerão, no âmbito do PEUD/MPPE, as atribuições de subcoordenadores do estágio, sob a orientação da Coordenação do Estágio da ESMP.

O Aviso nº 043 de 2014 foi republicado no Diário Oficial do dia 3 de outubro.

Mais informações  
[www.mp-pe.gov.br](http://www.mp-pe.gov.br)

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.517/2.014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**, 1ª Promotora de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Custódia, de 1ª Entrância, durante a licença da Bela. Liana Menezes Santos, no período de 02/10 a 31/10/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de outubro de 2014.

Fernando Barros de Lima  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.518/2.014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **VANDECI SOUSA LEITE**, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Flores, de 1ª Entrância, durante a licença da Bela. Liana Menezes Santos, no período de 02/10 a 31/10/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de outubro de 2014.

Fernando Barros de Lima  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.519/2.014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a licença maternidade da Bela. Janine Brandão Moraes, Promotora de Justiça de Macaparana;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 28/2014 da lavra da Bela. Sylvia Câmara de Andrade, Coordenadora da 10ª Circunscrição Ministerial – Nazaré da Mata;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**, 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação;

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de outubro de 2014.

Fernando Barros de Lima  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.520/2.014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 28/2014 da lavra da Bela. Sylvia Câmara de Andrade, Coordenadora da 10ª Circunscrição Ministerial – Nazaré da Mata;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE**, Promotora de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o Bel. Alexandre Fernando Saraiva

da Costa, até ulterior deliberação;

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de outubro de 2014.

Fernando Barros de Lima  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.521/2.014**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

**CONSIDERANDO** a nomeação do candidato aprovado no Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante na Portaria POR-PGJ nº 1.394/2014, publicada em 09/09/2014;

**CONSIDERANDO** que o candidato nomeado tomou posse em 06/10/2014 e iniciou exercício na mesma data;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 06/10/2014** para o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Área	Lotação
<b>CARLOS ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR</b>	Analista Ministerial	Jurídica	PJ – Criminal – Fórum do Recife

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de outubro de 2014.

Fernando Barros de Lima  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.522/2.014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO**, 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir da publicação da presente Portaria, durante o mês de outubro do corrente ano.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de outubro de 2014.

Fernando Barros de Lima  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA**, exarou os seguintes despachos:

**07.10.2014**

Expediente n.º: 036/14

Processo n.º: 0043400-2/2014

Requerente: **PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de outubro de 2014.

**PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**

Promotor de Justiça

Coordenador do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA**, exarou os seguintes despachos:

**Dia 07.10.2014**

Expediente n.º: 356/14

Processo n.º: 0044490-3/2014

Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 961/14

Processo n.º: 0044668-1/2014

Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 063/14

Processo n.º: 0044660-2/2014

Requerente: **NUBIA MAURICIO BRAGA**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 061/14

Processo n.º: 0044659-1/2014

Requerente: **NUBIA MAURICIO BRAGA**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 433/14

Processo n.º: 0043724-2/2014

Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 038/14

Processo n.º: 0041329-1/2014

Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 366/14

Processo n.º: 0042871-4/2014

Requerente: **AURINILTON LEO CARLOS SOBRINHO**



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Gabriella Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna Maciel (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**www.mppe.mp.br**

Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 034/14  
Processo n.º: 0043401-3/2014  
Requerente: **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0041868-0/2014  
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 175/14  
Processo n.º: 0042464-2/2014  
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0037945-1/2014  
Requerente: **JOSE VLADIMIR DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0044908-7/2014  
Requerente: **LIANA MENEZES SANTOS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 184/14  
Processo n.º: 0044981-8/2014  
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 127/14  
Processo n.º: 0045085-4/2014  
Requerente: **MARCIA BASTOS BALAZEIRO COLEHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0041331-3/2014  
Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 337/14  
Processo n.º: 0041083-7/2014  
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 144/14  
Processo n.º: 0041323-4/2014  
Requerente: **LORENA DE MEDEIROS SANTOS**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 192/14  
Processo n.º: 0040932-0/2014  
Requerente: **ANA CLEZIA FERREIRA NUNES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 364/14  
Processo n.º: 0044168-5/2014  
Requerente: **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 035/14  
Processo n.º: 0043791-6/2014  
Requerente: **MARIA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Of. 193/14-ESMP  
Processo n.º: 0043927-7/2014  
Requerente: **DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF COORD 639/14  
Processo n.º: 0044851-4/2014  
Requerente: **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 912/14  
Processo n.º: 0045043-7/2014  
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 008/14  
Processo n.º: 0045035-8/2014  
Requerente: **KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 090/14  
Processo n.º: 0044165-2/2014  
Requerente: **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 365/14  
Processo n.º: 0044154-0/2014  
Requerente: **LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 121/14  
Processo n.º: 0044316-0/2014  
Requerente: **FABIANO DE MELO PESSOA**

Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 108/14  
Processo n.º: 0045845-8/2014  
Requerente: **ELSON RIBEIRO**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0038545-7/2014  
Requerente: **HERBERT JOSE ALBUQUERQUE RAMALHO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Já providenciado através do SIIG nº 0036257-5/2014, publicado no DOE de 22.08.2014. Arquive-se.*

Expediente n.º: 164/14  
Processo n.º: 0044850-3/2014  
Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Tendo em vista as medidas já adotadas, arquive-se o presente.*

Expediente n.º: 027/14  
Processo n.º: 0044205-6/2014  
Requerente: **LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Encaminhem-se cópias à CMGP e à CGMP para anotar e arquivar, bem como à Secretária do PGJ para anotar.*

Expediente n.º: 160/14  
Processo n.º: 0043852-4/2014  
Requerente: **LEONCIO TAVARES DIAS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n  
Processo n.º: 0043923-3/2014  
Requerente: **ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Em face do documento acostado, concedo 06 (seis) dias de licença à requerente, a partir do dia 22.09.2014, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 096/14  
Processo n.º: 0044167-4/2014  
Requerente: **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 179/14  
Processo n.º: 0043864-7/2014  
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 132/14  
Processo n.º: 0044431-7/2014  
Requerente: **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 201  
Processo n.º: 0043209-0/2014  
Requerente: **DANIEL DE ATAIDE MARTINS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 013/14  
Processo n.º: 0043862-5/2014  
Requerente: **CLOVIS ALVES ARAUJO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 2540/14  
Processo n.º: 0043782-6/2014  
Requerente: **JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0037946-2/2014  
Requerente: **RICARDO GUERRA GABINIO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 037/14  
Processo n.º: 0043805-2/2014  
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se à ESMP.*

Expediente n.º: 396/14  
Processo n.º: 0044121-3/2014  
Requerente: **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 189/14  
Processo n.º: 0045840-3/2014  
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 107/14  
Processo n.º: 0043752-3/2014  
Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 402/14  
Processo n.º: 0043808-5/2014  
Requerente: **AURINILTON LEO CARLOS SOBRINHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 344/14  
Processo n.º: 0043848-0/2014  
Requerente: **EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido de suspensão de folga, conforme solicitado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 205/14  
Processo n.º: 0043877-2/2014

Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 31/14  
Processo n.º: 0044132-5/2014  
Requerente: **SERGIO TENORIO DE FRANCA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0044957-2/2014  
Requerente: **PAULO FERRAZ PORPINO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: OF COORD 638/14  
Processo n.º: 0044786-2/2014  
Requerente: **FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar.*

Expediente n.º: OF. Nº 008/2014  
Processo n.º: 0044305-7/2014  
Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 388/14  
Processo n.º: 0045617-5/2014  
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 899/14  
Processo n.º: 0044116-7/2014  
Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 916/14  
Processo n.º: 0045697-4/2014  
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 062/14  
Processo n.º: 0044672-5/2014  
Requerente: **NUBIA MAURICIO BRAGA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0042784-7/2014  
Requerente: **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Secretária Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0043981-7/2014  
Requerente: **JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 016/14  
Processo n.º: 0043986-3/2014  
Requerente: **SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de outubro de 2014.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:**

#### **Dia 07.10.2014**

Expediente n.º: 206/14  
Processo n.º: 0045188-8/2014  
Requerente: **LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.499/2014, publicada em 04.10.2014. Arquive-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 08 de outubro de 2014.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## **Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional**

**A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXIERA CAVALCANTI**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Promotora de Justiça, Dra. Bettina Estanislau Guedes, exarou o seguinte despacho:

#### **Dia: 06/10/2014**

**Procedimento Administrativo nº 2014/1523053**

**SIIG: 0016614-0/2014**

**Interessada: Josyane Silva B. M. de Siqueira, coordenadora ministerial de gestão de pessoas**

**Assunto: Requerimento eletrônico.**

Acolho a Manifestação da ATMA, nos termos ali expostos. Publique-se. Após, remetam-se os autos à CMGP para os devidos fins.

**Recife, 07 de outubro de 2014.**

**LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 984/2012

## **Conselho Superior do Ministério Público**

### **ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Data:** 18 de junho de 2014  
**Horário:** 14h  
**Local:** Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.  
**Presidência:** Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros  
**Conselheiros Presentes:** Dr(a)s. Aguinaldo Fenelon de Barros, Renato da Silva Filho, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Sueli Gonçalves de Almeida (Substituindo o Conselheiro Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti), Laise Tarcila Rosa de Queiroz, Adalberto Mendes Pinto Vieira e Andréa Karla Maranhão Condé Freire.,  
**Secretário:** Dr. Petrucio José Luna de Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Conselheiro Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti que se encontra de licença e da Conselheira Drª. Eleonora de Souza Luna. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicações:** O Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, esclareceu aos presentes, que em reunião com os Promotores de Justiça de Direitos Humanos, Drs. Westei Conde, Marco Aurélio Farias, Maxwell Vignoli e Charles Hamilton, decidiram divulgar uma nota técnica esclarecendo o que aconteceu na ocupação do caso José Estelita, bem como designar um Promotor de Justiça para acompanhar o caso. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho disse ter ficado preocupado, pois difundidas informações de uma suposta agressão ao Promotor de Justiça Dr. Maxwell Vignoli. Disse que pediu a Dra. Patrícia Tavares, Assessora da Corregedoria, que entrasse em contato com os Promotores Dr. Maxwell e Dr. Marco Aurélio para esclarecimentos. Eles negaram ter sofrido agressões físicas. Continuando, disse que viu uma nota técnica do MPPE, feita pela Promotoria de Justiça, mas, sem querer fazer críticas, alertou para a necessidade de se fazer distinções, até para que não se permitam interpretações que não correspondem a verdade, uma vez que pelo MPPE fala o Procurador Geral de Justiça, mas nada impede que um promotor no exercício de suas atribuições queira prestar esclarecimentos em função de tal fato. Dessa forma, a partir do momento que se coloca uma nota oficial do Ministério Público de Pernambuco, que não é assinada pelo PGJ, as interpretações são as mais diversas possíveis. Por outro lado, é importante observar que temos os mesmos impedimentos da Magistratura e, enquanto Promotores de Justiça desempenhado determinadas atribuições ligados a determinado fato e/ou questão, não se pode lançar também nas redes sociais, comentários e colocações que possam ser interpretados como adesão a um lado ou outro, podendo resultar em suspeição. A Conselheira Dra. Andréa Karla indagou se houve alguma outra agressão ou obstáculos impostos aos trabalhos dos Promotores de Justiça, bem como se a desocupação foi comunicada ao Ministério Público. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho esclareceu que pelo relato da Dra. Patrícia Tavares não houve agressão. Em relação ao outro ponto, só a Procuradoria Geral pode responder. O Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon esclareceu que a desocupação foi comunicada, mas não foi informado o dia, nem o horário. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa disse que, a partir dos esclarecimentos realizados, a maior afronta ao Ministério Público foi a não comunicação prévia da operação de desocupação por parte da Polícia Militar, que é imperativo de uma Lei Estadual. Solicitou ao Chefe do Ministério Público Estadual que tome as devidas providências para que este fato não mais se repita, pois é importante a presença do Ministério Público nas operações para buscar uma solução pacífica para o conflito. O Conselheiro Dr. Adalberto Mendes disse que o agravo foi julgado hoje pela manhã, o problema é que seria um Interdito Proibitório e não Ação Possessória, havendo esta divergência, mas quem pode atualizar o fato é a Dra. Alda Virgínia de Moura que participou da sessão, sabendo que não houve possibilidade, devido ao esgotamento do fato. O Agravo foi julgado a *posteriori* e quase que perde o objeto. A Conselheira Dra. Laise Queiroz gostaria de saber se o Promotor de Justiça de plantão recebeu documentos dos episódios no dia de ontem e se houve alguma repercussão. O Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, disse que estavam de plantão, Dr. Charles Hamilton e Dr. Westei Conde e que o caso teve repercussão sim. O Conselheiro Dr. Gilson Roberto leu a cópia do ofício de Dr. Humberto da Silva Graça dirigido ao Presidente do Conselho comunicando a paralisação das investigações dos autos do Inquérito Civil 2012/603076, em virtude da falta de apoio material, humano e logístico por parte da Assessoria Ministerial de Comunicação Social nas inspeções nos Terminais Integrados de Passageiros na Região Metropolitana do Recife. O Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon adiantou que a única coisa que proibiu era que o servidor falasse em nome do Ministério Público. O Conselheiro Dr. Gilson Roberto esclareceu que o apoio era para documentar com registro as inspeções através de fotografias, áudios, entrevistas e vídeos, com os usuários (população) nos terminais de serviço de transporte. O Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon disse que retornará o total apoio da Assessoria de Comunicação ao Promotor de Justiça, mantendo a questão de que eventual entrevista seja realizada pelo Promotor de Justiça e não por servidor. **II – Aprovação de Ata:** Retirado de pauta. **III – Edital nº 01/2014 – Remoção de 2ª Instância:** Colocado em apreciação o edital de promoção nº 02/2014, restou promovida a DRA. SEVERINA LÚCIA DE ASSIS para o cargo de 10ª Procuradora de Justiça Cível, pelo critério de antiguidade, **DETERMINANDO A SECRETARIA A ELABORAÇÃO DO EDITAL DE PROMOÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, EM VIRTUDE DA VAGA,** O Corregedor Renato da Silva Filho informa que precisa publicar o edital de Fernando de Noronha, pois o prazo de 02 (dois) anos de Dr. André Múcio, foi expirado em 17 de abril de 2014, conforme Resolução. O Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon **DETERMINOU QUE A SECRETARIA ADOTE AS PROVIDÊNCIAS PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.** Em razão da necessidade de se ausentar assumiu a Presidência o Dr. Renato da Silva Filho. **IV - Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: **IV.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 1) SIIG nº 0023547-3/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta. Encaminha cópia da portaria nº 010/2014 de instauração do IC nº. 010/2014. 2) SIIG nº 0023542-7/2014 e 0023544-0/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta. Encaminha cópia da portaria nº 009/2014 de instauração do IC nº 009/2014. 3) SIIG nº 0022638-3/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Poção. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do PIP nº 001/2014. 4) SIIG nº 0023055-6/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Sanharó. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC nº 001/2014. 5) SIIG nº 0024865-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Buenos Aires. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 de instauração do PP nº 002/2014. 6) SIIG nº 0024686-8/2014. Interessada: 7ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria nº 006/2014 de instauração do IC nº 14009-0/7. **IV.II - Conversão de PP's em IC's: 1) SIIG nº. 0022347-0/2014. Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 107/2013 em IC nº 007/2014. 2) SIIG nº. 0022353-6/2014. Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 127/2013 em IC nº 009/2014. 3) SIIG nº. 0025050-3/2014. Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 116/2013 em IC nº 012/2014. 4) SIIG nº. 0023436-0/2014. Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 040/2013 em IC nº 014/2014. 5) SIIG nº. 0025619-5/2014. Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 155/2013 em IC nº 009/2014. 6) SIIG nº. 0024500-2/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção de Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 055/2014 referente à conversão do PP nº 2013.33.045 em IC nº 055/2014. 7) SIIG nº. 0025437-3/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção de Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 054/2014 referente à conversão do PP nº 2013.33.058 em IC nº 059/2014. 8) SIIG nº. 0024501-3/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção de Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 054/2014 referente à conversão do PP nº 2013.33.042 em IC nº 053/2014. 9) SIIG nº. 0025682-5/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 046/2014 referente à conversão do PP nº 109/2013 em IC nº 109/2013. 10) SIIG nº. 0025966-1/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 047/2014 referente à conversão do PP nº 103/2013 em IC nº 103/2013. 11) SIIG nº. 0024271-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Belmonte. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC nº 001/2014. 12) SIIG nº. 0025900-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa de Itaenga. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 002/2013 em IC nº 001/2014. 13) SIIG nº. 0025892-8/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa de Itaenga. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 006/2013 em IC nº 002/2014. 14) SIIG nº. 0025891-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa de Itaenga. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 007/2013 em IC nº 003/2014. 15) SIIG nº. 0026677-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Grande. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 referente à conversão do PP nº 2013/1215236 em IC nº 001/2014. 16) SIIG nº. 0026677-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Grande. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 referente à conversão do PP nº 2013/1214879 em IC nº 002/2014. 17) SIIG nº. 0026576-8/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Jupi. Encaminha cópia da portaria nº 005/2014 referente à conversão do PP nº 004/2012 em IC nº 005/2014. 18) SIIG nº. 0026574-6/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Jupi. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 referente à conversão do PP nº 003/2012 em IC nº 003/2014. 19) SIIG nº. 0026575-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Jupi. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 referente à conversão do PP nº 001/2011 em IC nº 004/2014. 20) SIIG nº. 0022112-8/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Serra Talhada. Encaminha cópia da portaria nº 005/2014 referente à conversão do PP nº 013/2013 em IC nº 004/2014. 21) SIIG nº. 0025365-3/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Gravata. Encaminha cópia da portaria nº 030/2014 referente à conversão do PP nº 034/2012 em IC nº 030/2014. 22) SIIG nº. 0025324-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca do Bodóco. Encaminha cópia da portaria nº 005/2014 referente à conversão do PP nº 010/2013 em IC nº 005/2014. 23) SIIG nº. 0024494-5/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Serra Talhada. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 referente à conversão do PP nº 013/2013 em IC nº 004/2014. 24) SIIG nº. 0025303-4/2014. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 045/2014 referente à conversão do PP nº 098/2013 em IC nº 098/2013. 25) SIIG nº. 0024703-7/2014. Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção de Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 043/2013 em IC nº 043/2013. 26) SIIG nº. 0024701-5/2014. Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção de Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 042/2013 em IC nº 042/2013. 27) SIIG nº. 0025198-7/2014. Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção de Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 045/2013 em IC nº 045/2013. 28) SIIG nº. 0025243-7/2014. Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção de Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 069/2013 em IC nº 069/2013. 29) SIIG nº. 0025242-6/2014. Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção de Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 070/2013 em IC nº 070/2013. 30) SIIG nº. 0025239-3/2014. Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção de Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 045/2013 em IC nº 045/2013. 31) SIIG nº. 0025241-5/2014. Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção de Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 035/2012 em IC nº 035/2012. 32) SIIG nº. 0025174-1/2014. Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção de Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 068/2013 em IC nº 068/2013. 33) SIIG****

nº. **0025231-4/2014**. Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção de Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 065/2013 em IC nº 065/2013. **34) SIIG nº. 0025337-2/2014**. Interessada: 7ª PJDC da Capital – Promoção de Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria nº 007/2014 referente à conversão do PP nº 13012-0/7 em IC. **35) SIIG nº. 0025383-3/2014**. Interessada: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópias das portarias s/nºs referentes às conversões dos PP's nºs 04/2014, 05/2014, 08/2014 e 09/2014 em IC's. **36) SIIG nº. 0024771-3/2014**. Interessada: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópias das portarias s/nºs referentes às conversões dos PP's nºs 71/2014 e 74/2014 em IC's. **37) SIIG nº. 0024770-2/2014**. Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria de Educação. Encaminha cópia da portaria nº 02/2014 referente à conversão do PP nº 06/2013 em IC nº 02/2014. **38) SIIG nº. 0024940-1/2014**. Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria de Educação. Encaminha cópia da portaria nº 08/2014 referente à conversão do PP nº 14/2013 em IC nº 08/2014. **39) SIIG nº. 0021043-1/2014**. Interessada: 18ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da portaria nº 012/2014 a 020/2014 referentes às conversões dos PP's nºs 035/2013 a 043/2013 em IC's. **IV.III – Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº. 0025865-8/2014**. Interessada: Promotora de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/2012. **2) SIIG nº. 0025873-7/2014**. Promotora de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/2012. **3) SIIG nº. 0025907-5/2014**. Interessada: Promotora de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 06/2010. **5) SIIG nº. 0025897-4/2014**. Interessada: Promotora de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/2010. **6) SIIG nº. 0025895-2/2014**. Interessada: Promotora de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 02/2010. **7) SIIG nº. 0024386-5/2014**. Interessada: 6ª Promotora de Justiça do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/2012. **8) SIIG nº. 0024385-4/2014**. Interessada: 6ª Promotora de Justiça do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 120/2010. **10) SIIG nº. 0025684-7/2014**. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 072/2013. **12) SIIG nº. 0026331-6/2014**. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 161/2011. **13) SIIG nº. 0025689-3/2014**. Interessada: 1ª Promotora de Justiça do Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/2013. **14) SIIG nº. 0025704-0/2014**. Interessada: 1ª Promotora de Justiça do Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 008/2012. **15) SIIG nº. 0024072-6/2014**. Interessada: Promotora de Justiça de Tuparetama. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2011. **16) SIIG nº. 0024865-7/2014**. Interessada: Promotora de Justiça de Buenos Aires. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2010. **17) SIIG nº. 0024621-6/2014**. Interessada: Promotora de Justiça de Garanhuns. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2013. **18) SIIG nº. 0024468-6/2014**. Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 049/2007. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO DESTA CONSELHO. V - Processos de Distribuições Anteriores: A Conselheira Drª. Andrea Karla trouxe o(s) processo(s): SIIG 0007668-0/2014 – Inspeção da Central de Inquéritos de Garanhuns nº 26/13, relatando e votando pelo arquivamento, mas RATIFICANDO AS SUGESTÕES DA CORREGEDORIA PELA REDUÇÃO DO NÚMERO DE PROMOTORES DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS PARA NO MÁXIMO 03 (TRÊS), POIS A MÉDIA MENSAL É 140 (CENTO E QUARENTA) FEITOS. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. SIIG 0007668-0/2014 – Inspeção na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, para DILIGÊNCIAS PARA APURAR A ATUAL SITUAÇÃO, EM VIRTUDE DO TEMPO. SIIG 0007668-0/2014 – Inspeção na 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns para DILIGÊNCIAS, NO SENTIDO DE VERIFICAR A SITUAÇÃO ATUAL DA PROMOTORIA E A NECESSIDADE DE ACUMULAÇÃO. SIIG 0007668-0/2014 – Inspeção na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIIG 0023882-5/2014 – Inspeção 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pelo arquivamento,

MANTENDO-SE O ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DAS RELEVANTES PROMOTORIAS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. SIIG 0027534-3/2014. SIIG 0013963-4/2014, SIIG 0013103-8/2014, SIIG 0026988-6/2014, SIIG 0027462-3/2014, SIIG 0026991-0/2014, SIIG 0013083-6/2014, SIIG 0026457-6/2014, SIIG 0026487-0/2014, SIIG 0026459-8/2014, SIIG 0026455-4/2014. A Conselheira Drª. Sueli Gonçalves trouxe o(s) processo(s): SIIG 0023855-5/2014 – Inspeção 31ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, COM OS DEVIDOS ENCAMINHAMENTOS À PGJ PARA AS PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS PELA CORREGEDORIA. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. SIIG 0012350-2/2014, SIIG 0018295-7/2014, SIIG 0014009-5/2014, SIIG 0018290-2/2014, SIIG 0018289-1/2014, SIIG 0018287-8/2014, SIIG 0018292-4/2014, SIIG 0018266-5/2014, SIIG 00182284-5/2014, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0020490-6/2014, SIIG 0014769-0/2014, SIIG 0019007-8/2014, SIIG 0019009-1/2014, SIIG 0020520-0/2014, SIIG 0020522-2/2014, SIIG 0020503-1/2014, SIIG 0014954-5/2014, SIIG 0019486-1/2014, SIIG 0014755-4/2014, SIIG 0020711-2/2014, SIIG 0020704-4/2014, SIIG 0018510-6/2014, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Gilson Roberto trouxe o(s) processo(s): SIIG 0003846-3/2011, SIIG 0053607-3/2012, SIIG 0031417-7/2011, SIIG 0052464-3/2013, SIIG 0055877-5/2013, SIIG 0055498-4/2013, SIIG 0021393-0/2013, SIIG 0029601-0/2013, SIIG 0026416-1/2013, SIIG 0004037-5/2013, SIIG 0021196-1/2013, SIIG 0014608-1/2014, SIIG 0014607-0/2014, SIIG 00114614-7/2014, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro, Dr. Adalberto renova o pedido para que a Secretaria apresente o relatório de distribuição semestral dos processos por Conselheiro (distribuído e devolvido), por ser esta a última reunião do semestre. Colocado(s) em votação, foi DETERMINADO, POR UNANIMIDADE, O CUMPRIMENTO DO REQUERIDO PELO CONSELHEIRO. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

#### ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 3 de setembro de 2014

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Aginaldo Fenelon de Barros

Conselheiros Presentes: Drs. Aginaldo Fenelon de Barros, Renato da Silva Filho, Adriana Gonçalves Fonte (Substituindo Dra. Eleonora de Souza Luna), Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Substituindo Dr. Gilson Roberto De Melo Barbosa), Sueli Gonçalves de Almeida (Substituindo o Conselheiro Dr. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti), Laise Tarcila Rosa de Queiroz, Adalberto Mendes Pinto Vieira e Andréa Karla Maranhão Condé Freire.

Representante da AMPPE: Drs. Roberto Brayner Sampaio e Daniela Maria Ferreira Brasileiro

Secretário: Dr. Petrucio José Luna de Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Conselheiro Dr. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti que se encontra de licença e dos Conselheiros Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa, Dr. José Lopes de Oliveira Filho e Drª. Eleonora de Souza Luna que se encontram de férias. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. **II – Aprovação de Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 15ª Sessão Ordinária/2014 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feitas as alterações solicitadas, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. **I – Comunicações:** A Conselheira Drª. Adriana Fontes pediu sua dispensa da sessão, pois ficou sabendo de sua convocação apenas no dia anterior e tem compromissos em razão da Coordenação das Procuradorias Criminais e como Presidente da Comissão de Concurso, já que serão aplicadas as provas discursivas no outro final de semana. Aproveitou a oportunidade para pedir voto de aplausos aos Promotores de Justiça que se dispuseram e foram convocados para fiscalizar a aplicação da prova discursiva do concurso no outro domingo, mesmo sem pagamento de diárias, nem compensação. Colocado em votação **FOI APROVADO, À UNANIMIDADE, O VOTO DE APLAUSOS PARA OS QUE TRABALHAREM, DEVENDO A SECRETARIA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE**. Desde já deixou o convite para outros Promotores ou Procuradores de Justiça que queiram colaborar e participar da fiscalização do concurso nos mesmos termos dos demais, ou que queiram impugnar a participação de algum dos que estão nominados na convocação. O Corregedor expôs situação que está ocorrendo com o Promotor de Justiça Dr. ... e, após discussão, o Colegiado DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONVOCA-LO PARA COMPARECER À PRÓXIMA SESSÃO, DEVENDO A SECRETARIA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE. O Presidente pediu para que o Secretário lesse o requerimento da Promotora de Justiça Drª. ...., Ofício nº 127/2014, assunto de dispensa da titularidade por motivos de saúde. O Corregedor informou que a Corregedoria Geral se pronunciou favoravelmente em virtude do laudo médico, bem como sugeriu sua designação para atuar na Promotoria de Justiça com atuação na Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes. Colocado em votação foi APROVADO, À UNANIMIDADE, A DISPENSA DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DA SUA TITULARIDADE ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira cobrou a publicação do quadro de cargos que foi aprovado e ainda não foi publicado. O Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, DETERMINOU A IMEDIATA PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS APROVADOS. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira sugeriu que o quadro de cargos seja publicado com uma periodicidade menor, seis meses, por

exemplo, já que serão feitas as modificações de atribuições conforme essas sejam propostas pela Corregedoria. O Representante da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, disse que órgão de classe quer que haja o cumprimento do que diz a lei. Entende que se houver alguma exceção essa deve ser justificadamente analisada, porque há casos cuja norma não foi observada e não se enquadrando na situação exposta pela Corregedoria Geral de que há um quantitativo ínfimo de processos. Sabendo que há também casos que se enquadram nessa situação e que a AMPPE entende ser justificada a sua não disponibilização para provimento antes de modificadas as atribuições, mas para isso é necessário que haja a justificada análise por parte do Colegiado. O Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, disse que quanto a isso concorda com a Associação, mas o caso é muito mais amplo do que isso. **III - Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: **III.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 1) SIIG nº. 0038247-6/2014**. Interessada: 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Encaminha cópia da portaria nº 09/2014 de instauração do IC nº 009/2014. **2) SIIG nº. 0038215-1/2014**. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha cópia da portaria nº 014/2014 de instauração do PP nº 014/2014. **3) SIIG nº. 0038219-5/2014**. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha cópia da portaria nº 013/2014 de instauração do PP nº 013/2014. **3) SIIG nº. 0038226-3/2014**. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha cópia da portaria nº 012/2014 de instauração do PP nº 012/2014. **III.III - Conversão de PP's em IC's: 1) SIIG nº. 0036767-2/2014**. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 051/2014 referente à conversão do PP nº 092/2013 em IC nº 092/2013. **2) SIIG nº. 0036761-5/2014**. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 052/2014 referente à conversão do PP nº 102/2013 em IC nº 102/2013. **3) SIIG nº. 0037240-7/2014**. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 053/2014 referente à conversão do PP nº 007/2014 em IC nº 007/2014. **4) SIIG nº. 0035438-5/2014**. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 053/2014 referente à conversão do PP nº 2013.32.055 em IC nº 2013.32.055. **5) SIIG nº. 0035441-8/2014**. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 052/2014 referente à conversão do PP nº 2013.32.026 em IC nº 2013.32.026. **6) SIIG nº. 0035067-3/2014**. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 050/2014 referente à conversão do PP nº 2013.32.051 em IC nº 2013.32.051. **7) SIIG nº. 0035075-2/2014**. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 053/2014 referente à conversão do PP nº 2013.32.045 em IC nº 2013.32.045. **8) SIIG nº. 0037269-0/2014**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 013/2014 referente à conversão do PP nº 038/2013 em IC nº 013/2014. **9) SIIG nº. 0037264-4/2014**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 008/2014 referente à conversão do PP nº 017/2013 em IC nº 008/2014. **10) SIIG nº. 0037275-6/2014**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 014/2014 referente à conversão do PP nº 032/2013 em IC nº 014/2014. **11) SIIG nº. 0037271-2/2014**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 010/2014 referente à conversão do PP nº 061/2013 em IC nº 010/2014. **12) SIIG nº. 0037268-8/2014**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 006/2014 referente à conversão do PP nº 011/2013 em IC nº 006/2014. **13) SIIG nº. 0037265-5/2014**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 005/2014 referente à conversão do PP nº 010/2013 em IC nº 005/2014. **14) SIIG nº. 0037261-1/2014**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 017/2014 referente à conversão do PP nº 037/2013 em IC nº 017/2014. **15) SIIG nº. 0037260-0/2014**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 referente à conversão do PP nº 107/2011 em IC nº 002/2014. **16) SIIG nº. 0037256-5/2014**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 016/2014 referente à conversão do PP nº 045/2013 em IC nº 016/2014. **17) SIIG nº. 0037254-3/2014**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 019/2014 referente à conversão do PP nº 046/2013 em IC nº 019/2014. **18) SIIG nº. 0037253-2/2014**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 009/2014 referente à conversão do PP nº 019/2013 em IC nº 009/2014. **19) SIIG nº. 0037251-0/2014**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 referente à conversão do PP nº 003/2013 em IC nº 003/2014. **20) SIIG nº. 0037374-6/2014**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 referente à conversão do PP nº 006/2013 em IC nº 004/2014. **21) SIIG nº. 0037376-8/2014**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 011/2014 referente à conversão do PP nº 059/2013 em IC nº 011/2014. **22) SIIG nº. 0036987-6/2014**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Inajá. Encaminha cópias das portarias nºs 04/2014 a 007/2014 referentes às conversões dos PP's nºs 019/2012, 011/2012, 009/2013 e 010/2013 em IC's nºs 04/2014, 005/2014, 006/2014 e 007/2014. **23) SIIG nº. 0038263-4/2014**. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Encaminha cópia da portaria nº 008/2014 referente à conversão do PP nº 2013/1302621 em IC nº 008/2014. **24) SIIG nº. 0038253-3/2014**. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Jardim. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 referente à conversão do PP nº 002/2012 em IC nº 002/2014. **25) SIIG nº. 0037283-5/2014**. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 004/2014 em IC nº 022/2014. **26) SIIG nº. 0037284-6/2014**. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 003/2014 em IC nº 021/2014. **27) SIIG nº. 0037291-4/2014**. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 008/2014 em IC nº 026/2014. **28) SIIG nº. 0037313-8/2014**. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 005/2014 em IC nº 023/2014. **29) SIIG nº. 0037310-5/2014**. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos

Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 006/2014 em IC nº 024/2014. **30) SIIG nº. 0037309-4/2014**. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 007/2014 em IC nº 025/2014. **31) SIIG nº. 0036003-3/2014**. Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 131/2013 em IC nº 020/2014. **32) SIIG nº. 0036242-8/2014**. Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 137/2013 em IC nº 018/2014. **33) SIIG nº. 0036000-0/2014**. Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 048/2013 em IC nº 018/2014. **34) SIIG nº. 0035999-8/2014**. Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 088/2013 em IC nº 019/2014. **35) SIIG nº. 0036002-2/2014**. Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 201/2013 em IC nº 017/2014. **36) SIIG nº. 0036491-5/2014**. Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 024/2013 em IC nº 014/2014. **37) SIIG nº. 0036488-2/2014**. Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 170/2013 em IC nº 016/2014. **III.III – Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº. 0034320-3/2014**. Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/746690. **III. IV – Ação Civil Pública: 1) SIIG nº. 0038300-5/2014**. Interessada: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria de Educação. Encaminha cópia da Ação Civil Pública a partir dos IC's nºs 01/2014, 53/2009 e 66/2012. **2) SIIG nº. 0035746-7/2014**. Interessada: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da Ação Civil Pública a partir dos IC's nºs 02/2009 e 24/2009. **III.V – Recomendação: 1) SIIG nº. 0038258-8/2014**. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Encaminha cópias das Recomendações nºs 02/2014 e 03/2014 referentes às Irregularidades nas Instituições de Longa Permanência para Idosos. **III. VI – Resposta de Cumprimento de Recomendação: 1) SIIG nº. 0019912-4/2014 e 0054725-5/2013**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Lagoa de Itaenga. Comunica que a Recomendação nº 006/2013 foi parcialmente cumprida. **2) SIIG nº. 0049617-0/2013 e 0031867-7/2013**. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Carpina. Comunica que as Recomendações nºs 001/2013 e 02/2013 foram cumpridas. **3) SIIG nº. 0016228-1/2014 e 0054422-8/2013**. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica que a Recomendação nº 006/2013 está sendo cumprida. **4) SIIG nº. 001439-3/2014 e 0042139-1/2014**. Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica que a Recomendação nº 004/2013 vem sendo cumprida. **5) SIIG nº. 0014889-3/2014 e 0035186-5/2014**. Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica que a Recomendação nº 002/2013 foi cumprida. **6) SIIG nº. 0054279-0/2013 e 0035517-3/2013**. Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica que a Recomendação s/nº vem sendo cumprida. **7) SIIG nº. 0055116-0/2013**. Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica que a Recomendação nº 004/2013 foi cumprida. **8) Arquimedes nº. 2013/1251003**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica que a Recomendação nº 002/2013 não foi cumprida, na qual foi proposta uma ACP. **9) Arquimedes nº. 2013/990369**. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica que a Recomendação nº 003/2013 vem sendo cumprida. **10) SIIG nº. 0053432-8/2013 e 0033321-3/2013**. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica que a Recomendação nº 003/2013 vem sendo cumprida. **11) SIIG nº. 0054710-8/2013 e 0032027-5/2012**. Interessada: 21ª Promotoria de Justiça Criminal. Comunica que a Recomendação foi cumprida. **12) SIIG nº. 0036672-6/2013 e 0011628-0/2013**. Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Comunica que a Recomendação nº 001/2013 está pendente. **13) SIIG nº. 0002194-7/2014 e 0056161-1/2012**. Interessada: 5ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – com atuação na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. Comunica que a Recomendação nº 002/2013 foi cumprida. **14) SIIG nº. 0053577-0/2013 e 0037750-4/2013**. Interessada: 10ª PJDC da Capital com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Comunica que a Recomendação nº 002/2013 está pendente. **15) SIIG nº. 0023196-3/2014 e 0038867-5/2013**. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Comunica que a Recomendação nº 003/2013 vem sendo cumprida. **III. VI – Resposta de Cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduita: 1) SIIG nº. 0028458-0/2014 e 0009996-6/2013**. Interessada: Promotora de Justiça de Pesqueira. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduita vem sendo cumprido. **2) SIIG nº. 0028663-7/2014 e 0005642-8/2014**. Interessada: Promotora de Justiça de Petrolina. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduita foi cumprido. **3) SIIG nº. 0019908-0/2014 e 0054058-4/2013**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Lagoa de Itaenga. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduita não foi cumprido integralmente. **4) SIIG nº. 0009535-4/2014 e 0046010-2/2013**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Alagoinha. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduita foi cumprido. **5) SIIG nº. 0021872-2/2014 e 0034855-7/2012**. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Cabrobó. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduita não foi cumprido. **6) SIIG nº. 0027494-8/2014 e 0008404-7/2014**. Interessada: Promotora de Justiça de Trindade. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduita foi cumprido. **7) SIIG nº. 0009361-1/2014 e 0008403-6/2013**. Interessada: Promotora de Justiça de Ibirimir. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduita foi cumprido. **8) SIIG nº. 0019404-0/2014 e 0008366-5/2014**. Interessada: Promotora de Justiça de Ibirimir. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduita foi cumprido. **9) SIIG nº. 0016815-3/2014 e 0042446-2/2013**. Interessada: Promotora de Justiça de Buenos Aires. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduita foi cumprido.

**10) SIIG nº 0016604-8/2014 e 0053594-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Limoeiro. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduta foi cumprido. **11) SIIG nº 0009217-1/2014 e 0056059-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduta foi cumprido. **12) SIIG nº 0007651-1/2014 e 0050352-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Inajá. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduta vem sendo cumprido. **13) SIIG nº 0007657-7/2014 e 0047560-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduta vem sendo cumprido. **14) SIIG nº 0004429-1/2014.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduta vem sendo cumprido. **15) SIIG nº 0049579-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinha. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduta foi arquivado. **16) SIIG nº 0031262-5/2014 e 0010299-3/2014.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduta foi cumprido. **17) SIIG nº 0007587-0/2014 e 0053613-0/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Consumidor e Saúde. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduta vem sendo cumprido. **18) SIIG nº 0009263-2/2014 e 0050666-5/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Defesa da Cidadania de Olinda – Consumidor e Saúde. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduta vem sendo cumprido. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, **À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS, ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDAS PELAS RESOLUÇÕES DESTES CONSELHO. IV - Processos de Distribuições Anteriores:** A Conselheira Drª. Andrea Karla trouxe o(s) processo(s): SIIG 0036932-5/2014, Relatório de Vitaliciamento, Drª. ..., relatando e votando pelo **VITALICIAMENTO, DEVENDO OS AUTOS SER ENCAMINHADOS AO PGJ PARA AS PROVIDÊNCIAS.** Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o **VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA,** tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. SIIG 0028563-6/2007, SIIG 0013213-1/2012, SIIG 0011432-2/2012, SIIG 0009078-6/2010, SIIG 0039370-4/2012, SIIG 0038355-6/2007, SIIG 0043749-0/2012, SIIG 0013249-1/2012, SIIG 0026364-3/2014, SIIG 0026352-0/2014, SIIG 0032358-3/2014, SIIG 0026350-7/2014, SIIG 0032605-7/2014, SIIG 0032621-5/2014, SIIG 0026359-7/2014, SIIG 0026573-5/2014, SIIG 0032362-7/2014, SIIG 0032202-0/2014, SIIG 0037433-2/2012 e SIIG 0037432-1/2012, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0034874-8/2014, SIIG 0034878-3/2014, SIIG 0034875-0/2014, SIIG 0035504-8/2014, SIIG 0035500-4/2014, SIIG 0034880-5/2014, SIIG 0035209-1/2014, SIIG 0035476-7/2014, SIIG 0035472-3/2014, SIIG 0035235-0/2014, SIIG 0035216-8/2014, SIIG 0035210-2/2014, SIIG 0035212-4/2014, SIIG 0035238-3/2014, SIIG 0035239-4/2014 e SIIG 0032715-0/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relator. A Conselheira Drª. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIIG 0033844-4/2014 e SIIG 0047069-8/2011, devolve a Secretaria para diligência. SIIG 0033229-1/2014, SIIG 0035481-3/2014, SIIG 0035479-1/2014, SIIG 0035477-8/2014, SIIG 0034531-7/2014, SIIG 0035762-5/2014, SIIG 0035496-0/2014, SIIG 0035486-8/2014, SIIG 0034528-4/2014, SIIG 0035493-6/2014, SIIG 0035498-2/2014, SIIG 0054929-2/2012, SIIG 0012267-0/2014, SIIG 0033420-3/2014, SIIG 0035760-3/2014, SIIG 0033230-2/2014, SIIG 0037735-7/2014, SIIG 0037737-0/2014, SIIG 0037756-1/2014, SIIG 0035753-5/2014 e SIIG 0035747-8/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, **AS PROVIDÊNCIAS NOS SIIG 0033844-4/2014 e SIIG 0047069-8/2011** e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Sueli Gonçalves trouxe o(s) processo(s): SIIG 0036925-7/2014, Inspeção, 1ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0037204-7/2014, Correição: SIIG 0037208-2/2014, 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0037211-5/2014, 24ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0037212-6/2014, 41ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0037215-0/2014, 42ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0037219-4/2014, 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0037223-8/2014, 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0037227-3/2014, 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0037232-8/2014, 2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0037234-1/2014, Promotoria de Justiça de Aliança, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0037236-3/2014, Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0037237-4/2014, Promotoria de Justiça de Macaparana, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0037239-6/2014, Promotoria de Justiça de Vicência, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0037241-8/2014, Promotoria de Justiça de Buenos Aires, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0016806-3/2014 e 0017666-8/2014, SIIG 0037549-1/2014, SIIG 0036670-4/2014, SIIG 0037553-5/2014, SIIG 0014315-5/2014, SIIG 0016939-1/2014, SIIG 0016807-4/2014 e SIIG 0016940-2/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido nos quinze primeiros o Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Drª. Norma Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIIG 0013119-6/2014, SIIG 0051016-4/2013 e SIIG 0016547-5/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

#### ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 24 de setembro de 2014

Hora: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Renato da Silva Filho

**Conselheiros Presentes:** Drs. Renato da Silva Filho, Adriana Gonçalves Fonte (Substituindo Drª. Eleonora De Souza Luna), Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Substituindo Dr. Gilson Roberto De Melo Barbosa), Drª. Sueli Gonçalves de Almeida (Substituindo Dr. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti), Drª. Alda Virgínia de Moura (Substituindo Dr. José Lopes de Oliveira Filho), Laise Tarcila Rosa de Queiroz e Adalberto Mendes Pinto Vieira.

**Representante da AMPPE:** Dr. Salomão Abdo Aziz Ismael Filho.

**Secretário:** Dr. José Bispo de Melo

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes, disse que o Dr. Aginaldo Felonon não poderá comparecer, pois está de férias. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Conselheiro Dr. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti que se encontra de licença, da Conselheira Drª. Andréa Karla Maranhão Condé Freire em razão de problema de saúde na família e dos Conselheiros Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa, Dr. José Lopes de Oliveira Filho e Drª. Eleonora de Souza Luna que se encontram de férias. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. **II – Aprovação de Ata:** Colocadas em apreciação as Atas da 31ª e 33ª Sessões Ordinárias/2014 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feitas as alterações solicitadas, foram colocadas em votação e aprovadas, à unanimidade. **I – Comunicações:** O Corregedor informou a situação do andamento dos procedimentos do Dr. ..., ouvido por este Colegiado. Continuando, disse que nesta semana saiu matéria jornalística informando que testemunha não identificada deu conta que o Promotor de Justiça Dr. Thiago Farias havia comunicado a Instituição ter sido vítima de ameaças, no entanto, das vezes que foi ouvido na Corregedoria e aqui neste Colegiado, em nenhum momento ele externou esse suposto fato. Ao contrário, pediu que, ainda que removido, lhe fosse permitido continuar residindo em Itaíba, ou ao menos lhe fosse concedido um prazo para localizar outro imóvel mais próximo para que pudesse dar assistência à sua noiva e os pais desta que demandam atenção por já estarem idosos. Foi trazida a notícia de erro da Caixa no pagamento dos subsídios do último mês, o Colegiado decidiu oficiar o PGJ pedindo maiores informações quanto à existência de pendências. O Corregedor disse que na 32ª Sessão Ordinária/2014 deste Colegiado a Drª. ... foi dispensada de sua titularidade por motivos de saúde, enquanto perdurar a situação, no entanto foi procurado pelo Coordenador da Circunscrição com uma petição comunicando a impossibilidade de acumulação da Promotoria de Justiça cuja colega foi dispensada por apenas um dos 4 (quatro) membros que atuam na Circunscrição e propondo uma atuação conjunta. Colocado em discussão, o Colegiado decidiu: **À UNANIMIDADE, PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO, DETERMINANDO QUE A SECRETARIA ENCAMINHE AO PGJ PARA ADOÇÃO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA, TAL COMO A NOMEAÇÃO DE ANALISTA PARA ATUAR NA COMARCA DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO.** O Secretário indagou se pode ser designado um membro de outra Circunscrição. O Corregedor esclareceu da possibilidade desde que seja de uma Circunscrição próxima. O Representante da AMPPE, Dr. Salomão Abdo, convidou a todos a participarem do 1º encontro mensal da AMPPE, dessa gestão, na próxima sexta, a partir das 18h, na sede da Associação, onde haverá uma homenagem ao Dr. Itamar Noronha pelos seus 40 (quarenta) anos de atividade funcional. Convidou o Procurador Geral de Justiça e pediu que o Secretário transmitisse o convite a ele e aos demais membros do Gabinete. O Corregedor disse que recebeu um ofício do Corregedor do CNMP, provocado pelo CNJ, quanto ao adiamento de 31 (trinta e uma) audiências e 15 (quinze) Jús designados em diversas Comarcas e na Capital em virtude da falta de Promotor de Justiça. Disse que informou ao Corregedor que necessitará de tempo para levantar todas as informações, mas já verificou que os adiamentos na Capital que ocorreram por causa do Ministério Público foram em percentuais muito pequenos em relação ao número de adiamentos e todos devidamente justificados. Verificou todas as atas e o que há são processos que não tem condições de serem julgados colocados em pauta, ou ausência de defensor, ou designação de defensor dativo pelo magistrado quando o réu tem defensor constituído e não foi consultado. Já encaminhou essas informações e irá enviar as restantes, assim como irá encaminhar tudo ao Presidente do Tribunal de Justiça **III - Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho, em exercício, os itens: **III.I - Instalações de Inquéritos Cíveis e PP's: III.I - Instalações de Inquéritos Cíveis e PP's: 1) SIIG nº 0041970-3/2014.** Interessada: 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 066/2014. **2) SIIG nº 0041189-5/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Encaminha cópia da portaria nº 018/2014 de instauração do IC nº 018/2014. **3) SIIG nº 0041186-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC nº 001/2014. **4) SIIG nº 0037824-6/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 070/2014 de instauração do IC nº 070/2014. **5) SIIG nº 0041508-0/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 de instauração do IC nº 004/2014. **6) SIIG nº 0040108-4/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 031/2014. **III.II - Conversão de PP's em IC's: 1) SIIG nº 0037714-4/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 054/2014 referente à conversão do PP nº 118/2013 em IC nº 118/2013. **2) SIIG nº 0037711-1/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 060/2014 referente à conversão do PP nº 100/2013 em IC nº 100/2013. **3) SIIG nº 0040410-0/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Poção.

Encaminha cópias das portarias s/nºs referentes às conversões dos PP's nºs 003/2013 e 004/2013 em IC's. **4) SIIG nº 0037746-0/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da portaria nº 008/2014 referente à conversão do PP nº 2014/1058572 em IC nº 08/2014. **5) SIIG nº 0039600-0/2014.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Encaminha cópia da portaria nº 013/2014 referente à conversão do PP nº 012/2013 em IC nº 013/2014. **6) SIIG nº 0039601-1/2014.** Interessada: 1ª PJDC de Caruaru – Curadoria da Infância, Juventude e Educação. Encaminha cópia da portaria nº 017/2014 referente à conversão do PP nº 01/2014 em IC nº 017/2014. **7) SIIG nº 0039534-6/2014.** Interessada: 1ª PJDC de Caruaru – Curadoria da Infância, Juventude e Educação. Encaminha cópia da portaria nº 016/2014 referente à conversão do PP nº 04/2014 em IC nº 016/2014. **8) SIIG nº 0037426-4/2014.** Interessada: 1ª PJDC de Caruaru – Curadoria da Infância, Juventude e Educação. Encaminha cópia da portaria nº 015/2014 referente à conversão do PP nº 05/2014 em IC nº 015/2014. **9) SIIG nº 0037774-1/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 011/2014 em IC nº 028/2014. **10) SIIG nº 0036489-3/2014.** Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 128/2013 em IC nº 015/2014. **11) SIIG nº 0038822-5/2014.** Interessada: 7ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria nº 009/2014 referente à conversão do PP nº 12016-4/7 em IC. **13) Arquimedes nº 4393031.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 021/2014 referente à conversão do PP nº 052/2013 em IC nº 052/2013. **14) Arquimedes nº 4398315.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 023/2014 referente à conversão do PP nº 040/2013 em IC nº 040/2013. **15) Arquimedes nº 4393066.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 029/2014 referente à conversão do PP nº 026/2013 em IC nº 026/2013. **III.III – Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº 0040301-8/2014.** Interessada: 17ª PJDC da Capital – Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 048/10-17. **2) SIIG nº 0040271-5/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 107/2010. **3) SIIG nº 0040265-8/2014.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 107/2010. **4) SIIG nº 0040212-0/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2010. **5) SIIG nº 0041394-3/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Olinda – Direitos Humanos. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 021/2012. **6) SIIG nº 0041392-1/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Olinda – Direitos Humanos. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2012. **III.IV – Diversos: 1) SIIG nº 0038085-6/2014.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Infância e Juventude. Comunica que o PP nº 2014.03.031 foi redistribuído à Promotoria de Justiça da Comarca de Passo Fundo, Rio Grande do Sul. **2) SIIG nº 0038091-3/2014.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Infância e Juventude. Comunica que ingressou com Ação de Acolhimento Institucional referente ao PP nº 2014.03.23. **3) SIIG nº 0038092-4/2014.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Infância e Juventude. Comunica que ingressou com Ação de Suspensão do Poder Familiar referente ao PP nº 2014.04.02. **4) SIIG nº 0041414-5/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Macaparana. Comunica que assumiu, nesta data, o exercício cumulativo na Promotoria de Justiça de Macaparana. **5) SIIG nº 0038720-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Macaparana. Requer a concessão de 15 dias de licença médica, a partir de 19/08/2014, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei Orgânica do MP, conforme o atestado médico. **6) SIIG nº 0041296-4/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de São José do Egito. Informa que as correspondências registradas sob os nºs JG 06403485 0 BR e JG 0640327605 BR, enviadas por engano, foram reenviadas à 2ª PJ de Serra Talhada, local para onde deveriam ter seguido. **7) SIIG nº 0039546-0/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte. Encaminha cópia do despacho de encaminhamento do IC nº 001/2011 o qual foi enviado ao Ministério Público Federal de Caruaru. **8) SIIG nº 0037076-5/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lajedo. Encaminha cópia do despacho declinatório de atribuição. **9) SIIG nº 0038165-5/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lajedo. Encaminha cópia do despacho declinatório de atribuição. **10) SIIG nº 0037820-2/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia do despacho declinatório de atribuição do PP nº 018/2014 à Central de Inquéritos da Capital. **11) SIIG nº 0036979-7/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia do despacho declinatório de atribuição do IC nº 012/2014 à Central de Inquéritos da Capital. **12) SIIG nº 0037817-8/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia do despacho declinatório de atribuição do IC nº 2005.33.040 à Central de Inquéritos da Capital. **13) SIIG nº 0036424-1/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha fotocópia integral do Relatório Conclusivo do PI nº 009/2014 e da Inicial da Representação pela prática de infração administrativa ajuizada na data de hoje contra as pessoas ali investigadas. **14) SIIG nº 0036984-3/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia do despacho declinatório de atribuição do IC nº 009/2014 e da Inicial da Representação pela prática de infração administrativa ajuizada na data de hoje contra as pessoas ali investigadas. **15) SIIG nº 0036424-1/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha fotocópia integral do relatório Conclusivo

do PI nº 012/2014 e da Inicial da Representação pela prática de infração administrativa ajuizada na data de hoje contra as pessoas ali investigadas. **16) SIIG nº 0036997-7/2014.** Interessada: 4ª PJDC de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Promoção de Redistribuição do IC nº 001/2014 ao Ministério Público Federal. **17) SIIG nº 0039234-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolina. Encaminha Relatório referente ao PP nº 3736563 o qual foi declinado atribuição para o Ministério Público Federal. **18) SIIG nº 0039236-5/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolina. Encaminha Relatório referente ao PP nº 3459859 o qual foi declinado atribuição para o Ministério Público Federal. **III.V – Suspeição de Membros: 1) SIIG nº 0038087-8/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Carpina. Comunica que declarou suspeita, por motivo de foro íntimo, para atuar nos autos do PP nº 01/2014. Informa que encaminhou os autos ao substituto automático. **2) SIIG nº 0037954-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Agrestina. Comunica que declarou suspeito, por motivo de foro íntimo, para atuar nos autos da Ação Penal nº 41-25.1997.8.17.0130, bem como nos autos da Ação Penal nº 150-21.2010.8.17.0700. Informa que encaminhou os autos ao substituto automático. **3) SIIG nº 0037044-0/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que averbou suspeito, por motivo de foro íntimo, para atuar no processo nº 0013467-08.2014.8.17.0810. Informa que encaminhou os autos ao substituto automático. **4) SIIG nº 0035457-6/20134.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Comunica que declarou impedida de atuar no procedimento extrajudicial nº 2014/1629024. Informa que encaminhou os autos ao substituto automático. **III.VI – Ação Civil Pública: 1) SIIG nº 0041204-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da Ação Civil Pública Condenatória em Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar. **2) SIIG nº 0040304-2/2014.** Interessada: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da petição inicial e ACP ajuizada com base nas provas colhidas nos autos do IC nº 16/2011. **3) SIIG nº 0041755-4/2014.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da ACP a partir dos IC's nºs 07/2012 e 21/2010. **4) SIIG nº 0039221-8/2014.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da petição inicial da Ação civil de Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa – NPU nº 0038509-61.2014.8.17.0001. **III.VII – Recomendação: 01) SIIG nº 0040401-0/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Betânia. Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2014 referente a propaganda eleitoral. **02) SIIG nº 0041245-1/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da Recomendação nº 009/2014 referente a análise da qualidade da água. **03) SIIG nº 0041440-4/2014.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2014 referente ao novo prazo de inscrição e nova data para realização das provas. **04) SIIG nº 0041439-3/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2014 referente ao alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais. **05) SIIG nº 0038771-8/2014.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Encaminha cópia das Recomendações nºs 01/2014 e 02/2014 referentes às Instituições de Longa Permanência para Idosos. **06) SIIG nº 0036448-7/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia da Recomendação nº 24/2014 referente aos serviços realizados pela Compesa. **07) SIIG nº 0036459-0/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia da Recomendação nº 025/2014 referente ao atropelamento de duas crianças por um caminhão de lixo que prestava serviço a Prefeitura de Cabrobó. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, **À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS, ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDAS PELAS RESOLUÇÕES DESTES CONSELHO. IV - Processos de Distribuições Anteriores: 01) SIIG nº 0026564-5/2014** – Julgamento do PAD, Relator: Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho se declarou impedido e passou a Presidência à Drª. Andrea Fontes. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira proferiu o voto no sentido de acatar a preliminar de ilegitimidade da Comissão Processante para recorrer, por falta de previsão legal. Colocado em votação, o Colegiado decidiu, por maioria, pelo indeferimento da preliminar por entender não se tratar de recurso, enquanto o Dr. Adalberto Vieira entendia pelo acatamento. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira relatou o processo e, no mérito, proferiu o voto no sentido de negar provimento. Colocado em votação, o Colegiado **DECIDIU, POR MAIORIA, PELO PROVIMENTO POR ENTENDER QUE ESTE CASO ATENDE A INTELIGÊNCIA DA NORMA E NÃO SE ENQUADRA NA PREVISÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO CSMSP nº 001/2012 E DETERMINANDO QUE O PROCEDIMENTO SEJA REMETIDO A ESTE COLEGIADO PARA APRECIACÃO, AFASTADOS O DR. ADALBERTO VIEIRA E A DRª. LAISE QUEIROZ,** ressaltando a Conselheira Drª. Laise Queiroz que entende necessário a presença dos autos para uma melhor visualização do caso e a Conselheira Drª. Alda Virgínia que, se há a previsão na norma de que o Conselho pode determinar o desarquivamento de Inquérito Civil, não há como negar que o faça no caso de uma notícia de fato, ainda mais quando esta partiu da Comissão Processante composta por membros, enquanto o Dr. Adalberto Vieira entendia em negar provimento. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira devolveu o processo à Secretaria e o Presidente determinou para que se aguarde a juntada da presente ata para cumprimento da deliberação. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira pediu para consignar em ata que *“este Colegiado deliberou, à unanimidade, na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30/07/2014, a constituição de uma Comissão de Sistematização dos Trabalhos na Secretária dos Órgãos Colegiados, da qual este Conselheiro foi indicado à Presidência; em consequência foi expedido o Of. 015/2014-CSPM, solicitando a regularização da referida Comissão, tendo este Conselheiro informado em anotação no mesmo expediente que a indicação solicitada seria entregue quando da*

apresentação de uma proposta de trabalho, acompanhada de cronograma, na Sessão do dia 27/08/2014, em razão do minucioso levantamento que estava sendo realizado, e cuja Ata restou aprovada no dia de hoje; Na 31ª Sessão Ordinária deste Colegiado, realizada em 27/08/2014, foi amplamente debatida e aprovada, por unanimidade, as soluções apresentadas, juntamente com os nomes indicados, a proposta de trabalho e o cronograma referenciado; ficando no aguardo da publicação das portarias com os nomes indicados e as soluções propostas, cujas minutas foram entregues em mãos, acompanhadas da relação dos equipamentos necessários, com as respectivas ações relativas a atualização ou substituição dos existentes, que ressaltou, era o mínimo necessário para o desenvolvimento dos trabalhos. Apesar do registro em Ata e da manifestação de apoio da Administração, até a presente data as aludidas portarias não foram publicadas e os equipamentos solicitados não foram entregues (repto apesar da informação da possibilidade de atendimento manifestada pelo Coordenador do Gabinete). Passados quase trinta dias, todo o cronograma restou inviabilizado e a execução do plano de trabalho, vez que a publicação da Portaria da Comissão, retroativa ao dia 25.08.2014, deveria ter ocorrido em 28/08/2014. A entrega dos produtos elencados na proposta de trabalhos foi prejudicada. Todas as ações foram exaustivamente detalhadas na ata 31ª Sessão Ordinária, já mencionada. Ressalto que algumas ações foram iniciadas como o levantamento e saneamento de propostas dos servidores para a melhoria dos serviços, entrevistas, reuniões, iniciativas relativas a tramitação dos procedimentos e expedientes, melhoria do apoio nas Sessões do Colegiado, planejamento, coleta de dados, e, ainda, visita e pesquisa participativa dos servidores da secretária ao Tribunal de Justiça para conhecimento das rotinas de trabalho. Tudo o que estava ao alcance dos servidores da secretária e deste conselho, foi realizado; 4. Assim diante do exposto, DEVOLVO a este Colegiado a análise e solução para a situação apresentada, para quando e da forma que entender oportuna, comunicando que estarei em gozo de férias escalares para o mês de outubro próximo vindouro, solicitando desde já a convocação do suplente. Solicito, por fim, pauta para a próxima Sessão Ordinária, à realizar-se no dia 01/10/2014, à qual comparecerei apesar de encontrar-me em gozo das férias, apenas para relatar os processos cujas sobras não forem julgadas na presente Sessão.” O Colegiado decidiu aguardar o retorno do PGJ para indagá-lo do andamento. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, DETERMINOU QUE A SECRETARIA ADOTE AS PROVIDÊNCIAS PARA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE, BEM COMO A INCLUSÃO SOLICITADA NA PAUTA. A Conselheira Drª. Sueli Gonçalves trouxe o ofício da Drª. Irene Cardoso que externa preocupação, dela e de outros membros, quanto a ausência da expedição da normatização das eleições para o cargo de Procurador Geral de Justiça, haja vista a existência de prazos para desincompatibilização, ou seja, que até 5 (cinco) de outubro deveria se está disciplinado. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

#### ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 1 de outubro de 2014

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Renato da Silva Filho

Conselheiros Presentes: Drs. Renato da Silva Filho, Eleonora de Souza Luna, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Sueli Gonçalves de Almeida (Substituindo o Conselheiro Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti), Laise Tarcila Rosa de Queiroz, Adalberto Mendes Pinto Vieira, Andréa Karla Maranhão Condé Freire e Drª. Alda Virgínia de Moura (trouxo os processos de quando estava substituindo o Dr. José Lopes de Oliveira Filho).

Representante da AMPPE: Dr. Roberto Brayner Sampaio.

Secretário: Dr. Petrucio José Luna de Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes, disse que o Dr. Aguinaldo Fenelon não poderá comparecer, pois está em uma consulta médica. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Conselheiro Dr. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti que se encontra de licença. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - **Comunicações:** Não houve. II - **Aprovação de Ata:** Retirado de pauta. III - **Aprovação da proposta da escala de férias dos membros do ano de 2015:** O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, colocou em apreciação a proposta da escala de férias dos membros do ano de 2015, a qual foi disponibilizada aos Conselheiros. Após discussão foi colocado em votação e **APROVADO, À UNANIMIDADE, DETERMINANDO QUE A SECRETARIA ADOTE AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE E PUBLICAÇÃO.** IV - **Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho, em exercício, os itens: **IV.1 - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:** 1) **SIIG nº 0042833-2/2014.** Interessada: Promotória de Justiça de Agrestina. Encaminha cópia da portaria nº 02/2014 de instauração do IC nº 002/2014. 2) **SIIG nº 0042575-5/2014.** Interessada: 1ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Encaminha cópia da portaria nº 019/2014 de instauração do IC nº 019/2014. **IV.II - Conversão de PP's em IC's:** 1) **SIIG nº 0042715-1/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 064/2014 referente à conversão do PP nº 012/2014 em IC. 2) **SIIG nº 0042825-3/2014.** Interessada: Promotória de Justiça de Ibirajuba. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 referente à conversão do PP nº 01/2014 em IC. 3) **SIIG nº 0042835-4/2014.** Interessada: Promotória de Justiça de Agrestina. Encaminha cópia da portaria nº 03/2014 referentes à conversão da Notícia de Fato nº 2011/675557 em IC. 4) **SIIG nº 0042446-2/2014.** Interessada: 8ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 11009-4/8 em IC. 5) **SIIG nº 0042482-2/2014.** Interessada: 8ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 13007-0/8 em IC. 6) **Arquimedes nº 4493552.** Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 023/2014 referente à conversão do PP nº 009/2014 em IC nº 009/2014. 7) **Arquimedes nº 4493623.**

Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 024/2014 referente à conversão do PP nº 018/2014 em IC nº 018/2014. 8) **Arquimedes nº 4494208.** Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 031/2014 referente à conversão do PP nº 010/2014 em IC nº 009/2014. **IV.III – Prorrogação de Prazos:** 1) **SIIG nº 0038852-8/2014.** Interessada: 17ª PJDC da Capital – Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 045/11-17. 2) **SIIG nº 0038848-4/2014.** Interessada: 17ª PJDC da Capital – Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 065/09-17. 3) **SIIG nº 0038845-1/2014.** Interessada: 17ª PJDC da Capital – Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 039/12. 4) **SIIG nº 0039227-5/2014.** Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 011/12. 5) **SIIG nº 0039223-2/2014.** Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 020/12. 6) **SIIG nº 0034413-6/2014.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 015/11. 7) **SIIG nº 0041975-8/2014.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/10. 8) **Arquimedes nº 4367426.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/12. 9) **Arquimedes nº 4445708.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/10. 10) **Arquimedes nº 4445867.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/10. 11) **Arquimedes nº 4367697.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 008/09. 12) **Arquimedes nº 4443171.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 29/12. 13) **Arquimedes nº 4433622.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 26/2011, 08/2012 e 14/2012. 14) **Arquimedes nº 4387444.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 04/2012, 16/2012, 17/2012 e 30/2012. 15) **Arquimedes nº 4482218.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 21/2002. 16) **Arquimedes nº 4402465.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 04/2011. 17) **Arquimedes nº 4412199.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 56/2012. 18) **SIIG nº 0042019-7/2014.** Interessada: 8ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 08001-8/8. 19) **SIIG nº 0041896-1/2014.** Interessada: 1ª Promotória de Justiça Cível da Comarca de Olinda – Direitos Humanos. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 013/2012. 20) **SIIG nº 0047762-2/2014.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo e Santo Agostinho – Curadoria de Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 05/2012. 21) **SIIG nº 0041759-8/2014.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo e Santo Agostinho – Curadoria de Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11/2013. 22) **SIIG nº 0041767-7/2014.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo e Santo Agostinho – Curadoria de Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 02/2011. 23) **SIIG nº 0041768-8/2014.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo e Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 02/2011. 24) **SIIG nº 0038872-1/2014.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo e Santo Agostinho – Curadoria de Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2011. 25) **SIIG nº 0040929-6/2014.** Interessada: 1ª Promotória de Justiça da Comarca de Bezerros. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2011. 26) **SIIG nº 0040929-6/2014.** Interessada: 1ª Promotória de Justiça da Comarca de Bezerros. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2011. 27) **SIIG nº 0040929-6/2014.** Interessada: 1ª Promotória de Justiça da Comarca de Bezerros. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2011. 28) **SIIG nº 0040929-6/2014.** Interessada: 1ª Promotória de Justiça da Comarca de Bezerros. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2011. 29) **SIIG nº 0040929-6/2014.** Interessada: 1ª Promotória de Justiça da Comarca de Bezerros. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2011. 30) **SIIG nº 0040929-6/2014.** Interessada: 1ª Promotória de Justiça da Comarca de Bezerros. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2011. 31) **SIIG nº 0040929-6/2014.** Interessada: 1ª Promotória de Justiça da Comarca de Bezerros. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2011. 32) **SIIG nº 0040929-6/2014.** Interessada: 1ª Promotória de Justiça da Comarca de Bezerros. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2011. 33) **SIIG nº 0034467-6/2014.** Interessada: 1ª Promotória de Justiça da Comarca de Bezerros. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2011. 34) **SIIG nº 0040853-2/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 066/2013. 35) **SIIG nº 0037664-8/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 052/2012. 36) **SIIG nº 0034569-0/2014.** Interessada: Promotória de Justiça da Comarca de Primavera. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/2005. 37) **SIIG nº 0034502-5/2014.** Interessada: Promotória de Justiça de Lagoa do Ouro. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012. 38) **SIIG nº 0034498-1/2014.** Interessada: Promotória de Justiça de Lagoa do Ouro. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2012. 39) **SIIG nº 0034493-5/2014.** Interessada: Promotória de Justiça de Lagoa do Ouro. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 015/2011. 40) **SIIG nº 0034489-1/2014.** Interessada: Promotória de Justiça de Lagoa do Ouro. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2012. 41) **SIIG nº 0041675-5/2014.** Interessada: 6ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania do

Paulista. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 016/2013. 42) **SIIG nº 0039254-5/2014.** Interessada: 6ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 046/2013, 030/2013 e 065/2013. 43) **SIIG nº 0038529-0/2014.** Interessada: 6ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 083/2013, 079/2013, 080/2013, 045/2013, 078/2013 e 027/2013. 44) **SIIG nº 0038780-8/2014.** Interessada: 2ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/2013. 45) **SIIG nº 0034450-7/2014.** Interessada: Promotória de Justiça de Caruaru. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 02/2009. 46) **SIIG nº 0039608-8/2014.** Interessada: Promotória de Justiça de Caruaru. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/2013. 47) **SIIG nº 0041761-1/2014.** Interessada: Promotória de Justiça de Ibirajuba. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 01/2013 a 06/2013. 48) **SIIG nº 0037708-7/2014.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2011-30. 49) **SIIG nº 0037800-0/2014.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2011-30. 50) **SIIG nº 0037799-8/2014.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 12135-30, 12119-30, 11230-30, 11190-30 e 10049-30. 51) **SIIG nº 0037797-6/2014.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 12142-30, 12150-30, 11249-30, 12130-30 e 12157-30. 52) **SIIG nº 0035029-1/2014.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e o do Patrimônio Histórico – Cultural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 013-1/2011, 010-1/2011, 075-1/2011 e 011-1/2011. 53) **SIIG nº 0042010-7/2014.** Interessada: 5ª PJDC de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 001/2004, 0063/2009 e 003/2011. **IV. IV – Recomendação:** 01) **SIIG nº 0042593-5/2014.** Interessada: Promotória de Justiça de Trindade. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente ao que diz o Art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93.a propaganda eleitoral. 2) **SIIG nº 0042804-0/2014.** Interessada: Promotória de Justiça de Ibirajuba. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2014 ao Município de Ibirajuba para que observe as exigências legais no que se refere à fixação de placas em obras públicas. 03) **SIIG nº 0040159-1/2014.** Interessada: Promotória de Justiça de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 acerca da elaboração de Projetos de Lei pelo Executivo para prorrogação dos mandatos dos Conselheiros Tutelares. 04) **SIIG nº 0040161-3/2014.** Interessada: Promotória de Justiça de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2014 referente à intenção de gestantes de entregar os filhos para adoção. 05) **SIIG nº 0041222-2/2014.** Interessada: Promotória de Justiça Eleitoral de Camaragibe – 127ª Zona Eleitoral. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente a execução financeira e administração dos programas sociais desenvolvidos no município de Camaragibe. 06) **SIIG nº 0039313-1/2014.** Interessada: 4ª PJDC de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2014 para que o Presidente da Empretur e os demais ordenadores de despesas suspendam a contratação de empresas para a realização de show pago com recursos públicos oriundos de emendas parlamentares impositivas, ate que seja comprovada a regularidade de tais contratações. 07) **SIIG nº 0040144-4/2014.** Interessada: 2ª Promotória de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente a transferência administrativas de adolescente privados de liberdade de outras unidades para a FUNASE. 08) **SIIG nº 0039246-6/2014.** Interessada: Promotória de Justiça de Joaquim Nabuco. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente a implantação e manutenção de uma entidade de abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco. 09) **SIIG nº 0041202-0/2014.** Interessada: 1ª Promotória de Justiça do Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2014 referente a fiscalização dos veículos automotores que fazem transporte escolar. 10) **SIIG nº 0038115-0/2014.** Interessada: Promotória de Justiça de Poço. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente a fiscalização dos veículos automotores que fazem transporte escolar. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDADA PELAS RESOLUÇÕES DESTES CONSELHO. V - **Processos de Distribuições Anteriores:** A Conselheira Drª. Alda Virgínia trouxe o(s) processo(s): SIIG 0039840-6/2014, SIIG 0039836-2/2014, SIIG 0039842-8/2014, SIIG 0036592-7/2014, SIIG 0031158-0/2014, SIIG 0031145-5/2014, SIIG 0031169-2/2014, SIIG 0031148-8/2014, SIIG 0028658-2/2014 e SIIG 0031162-4/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Alda Virgínia pediu licença para se ausentar. A Conselheira Drª. Andrea Karla trouxe o(s) processo(s): SIIG 0047415-3/2013, 19ª Promotória de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, OFICIANDO A PROMOTORIA DE JUSTIÇA OBSERVANDO QUE AS NOTÍCIAS DE FATOS SEJAM DEVIDAMENTE REGISTRADAS PELO MEMBRO, INFORMANDO O QUANTITATIVO E A CAUSA. SIIG 0009436-4/2014 e 0032303-2/2014, 1ª e 3ª Promotória de Justiça Cível de Paulista (retorno SIIG 0055889-8/2013), relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0023887-1/2014, 25ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, RESSALVANDO NECESSIDADE DE SE SUPRIR A AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO QUANTO À MELHORIA DE CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E DE MATERIAL HUMANO PELA

CORREGEDORIA. SIIG 0023553-0/2014, 6ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0026365-4/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento, DEVENDO A SECRETARIA EXTRAIR AS FLS. 10/11, POR SEREM ESTANHAS AOS AUTOS, E ENCAMINHAR A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. SIIG 0026351-8/2014, SIIG 0023113-1/2014, SIIG 0032063-5/2014, SIIG 0001741-4/2012, SIIG 0045333-0/2013, SIIG 0009882-0/2012, SIIG 0045922-4/2013, SIIG 0033609-3/2014, SIIG 0027903-3/2014, SIIG 0026367-6/2014, SIIG 0010696-4/2014, 0020995-7/2014 e 0026753-5/2014, SIIG 0044829-0/2013, SIIG 0044810-8/2013, SIIG 0043798-4/2013, SIIG 0046192-4/2013, SIIG 0033628-4/2014 e SIIG 0045084-3/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido nos seis primeiros o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0018046-1/2012, Correição (retorno), relatando e votando pelo arquivamento, ENCAMINHANDO-SE CÓPIA DAS FLS. 321/322 AO PROMOTOR DE JUSTIÇA. SIIG 0023880-3/2014 e 0027872-8/2014, Inspeção, 27ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, acreditando ter havido um equívoco, pois o processo já foi apreciado e determinado o arquivamento, reitera a determinação de arquivamento. SIIG 0040770-0/2014, Inspeção, 3ª Promotória de Justiça de Gravata, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0038433-3/2014, Relatório Estágio Probatório, Drª. .... relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0028721-2/2014 e SIIG 0026731-1/2014, votando para que seja ENCAMINHADO À CORREGEDORIA PARA LEVANTAMENTO DOS DADOS, CONFORME DECIDIDO NOS CASOS ANÁLOGOS. SIIG 0040549-4/2014, 0040560-6/2014, 0040562-8/2014, 0040564-1/2014, 0040566-3/2014, 0040573-1/2014, 0040580-8/2014, 0040582-1/2014, 0040584-3/2014, 0040586-5/2014, 0040588-7/2014, 0040591-1/2014, 0040593-3/2014, 0040595-5/2014, 0040601-2/2014 e 0040603-4/2014, 22ª, 28ª e 29ª Promotorias de Justiça da Capital com atuação nos feitos da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória de Olinda, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Promotória de Justiça Criminal de Olinda, atuação nos feitos do Juizado Especial da Mulher de Olinda, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, relatando e votando pelo arquivamento, COM ADOÇÃO DAS MEDIDAS INDICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SIIG 0037135-1/2014, 0037139-5/2014, 0037147-4/2014, 0037149-6/2014, 0037152-0/2014, 0037155-3/2014, 0037158-6/2014, 0037163-2/2014, 0037165-4/2014, 0037169-8/2014, 0037172-2/2014, 0037173-3/2014, 0037176-6/2014, 0037178-8/2014, 0037182-3/2014, 0037184-5/2014, 0037185-6/2014, 0037186-7/2014, 0037188-0/2014, 0037190-2/2014, 0037191-3/2014, 0037193-5/2014, 0037194-6/2014, 0037196-8/2014, 0037197-0/2014 e 0037198-1/2014, 1ª e 2ª Promotória de Justiça de Goiana, Promotória de Justiça Criminal de Goiana, Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, Promotória de Justiça com atuação nos feitos do Juizado Especial Criminal de Goiana, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Promotória de Justiça Criminal de Paulista, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotória de Justiça Cível de Paulista, Promotória de Justiça com atuação nos feitos do 2º Juizado Especial Cível de Paulista, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Promotória de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, COM ADOÇÃO DAS MEDIDAS INDICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SIIG 0037990-1/2014, SIIG 0036506-2/2014, SIIG 0032752-1/2014, SIIG 0037195-7/2014, SIIG 0032740-7/2014, SIIG 0037206-0/2014, SIIG 0032248-1/2014, SIIG 0032754-3/2014, SIIG 0034398-0/2014, SIIG 0034406-8/2014, SIIG 0037192-4/2014, SIIG 0032250-3/2014, SIIG 0036493-7/2014, SIIG 0037199-2/2014, SIIG 0033625-1/2014, SIIG 0036628-7/2014, SIIG 0037992-3/2014, SIIG 0038923-7/2014, SIIG 0032311-1/2014 e SIIG 0036733-4/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NOS SIIG 0028721-2/2014 e SIIG 0026731-1/2014 e o arquivamento dos demais nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido nos quarenta e sete primeiros o Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Drª. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIIG 0053735-5/2013, Inspeção, 2ª Promotória de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0039768-6/2014, SIIG 0034282-1/2014, SIIG 0037659-3/2014 e 0037512-0/2014, SIIG 0041434-7/2014, SIIG 0040311-0/2014, SIIG 0040321-1/2014, SIIG 0035369-8/2014, SIIG 0041357-2/2014, SIIG 0039974-1/2014, SIIG 0041359-4/2014, SIIG 0041344-7/2014, SIIG 0041343-6/2014, SIIG 0035764-7/2014, SIIG 0038695-4/2014, SIIG 0041363-8/2014, SIIG 0039982-4/2014, SIIG 0034283-2/2014, SIIG 0040325-5/2014, SIIG 0041350-4/2014 e SIIG 0039777-6/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido no primeiro o Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Drª. Sueli Gonçalves disse que essa semana foi procurada pela Secretária, pois uma parte estava cobrando o julgamento de um processo que foi distribuído para o Dr. Antônio Carlos. Desta feita, disse que é necessário que este adote alguma providência já que segundo lhe informou todos que ainda estão com ele já estão com o voto pronto. A Conselheira Drª. Sueli Gonçalves trouxe o(s) processo(s): SIIG 0038860-7/2014, Inspeção para instruir pedido de licença especial para curso no exterior, Drª. .... estando tudo em dia e já tendo sido concedida a licença votou pelo arquivamento por está prejudicado, DETERMINANDO QUE A SECRETARIA CORRIJA O NOME CONSTANTE DO PROCESSO COMO RELATOR, JÁ QUE CONSTA O DO DR. ANTONIO CARLOS. SIIG 0029947-4/2014, SIIG 0037531-1/2014, SIIG 0006517-1/2014, SIIG 0036982-1/2014, SIIG 0038672-8/2014, SIIG 0016952-5/2014, SIIG 0031800-3/2014, SIIG 0016947-0/2014, SIIG 0028579-4/2014, SIIG 0016932-3/2014, SIIG 0016965-0/2014, SIIG 0037537-7/2014, SIIG 0037210-4/2014, SIIG 0037535-5/2014, SIIG 0037539-0/2014, SIIG 0007310-2/2014, SIIG 0031419-0/2014, SIIG 0038670-6/2014, SIIG 0030301-7/2014, SIIG 0037544-5/2014, SIIG 0034134-6/2014 e SIIG 0016805-2/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido no primeiro o Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Drª. Laise Queiroz indagou se iriam se pronunciar sobre o ofício que todos receberam dos Promotores de Justiça do Tribunal do Juri e sugeriu a designação de Promotores de Justiça Substitutos para atuarem em conjunto, o que foi corroborado pelo Conselheiro Dr. Gilson Barbosa, que disse que entende que o assunto deve ser levantado

quando o Procurador Geral de Justiça estiver presente. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho disse que essa é uma preocupação também da Corregedoria Geral do Ministério Público, inclusive na sessão passada trouxe um expediente desse assunto que está sendo apreciado pelo CNMP. Considerando que este suspendeu a apreciação dos editais de promoção e remoção, restou prejudicada a solução do caso já que é inviável se trazer Promotores de Justiça do interior para resolver essa questão. Continuando, colocou em apreciação requerimento da Promotora de Justiça Drª. Ana Paula Santos Marques. Aberta a discussão e colocado em votação o Colegiado **DECIDIU, À UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE A SECRETARIA CERTIFIQUE AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DE INFORMAÇÃO PARA DEFESA DE DIREITO DA PRÓPRIA REQUERENTE.** O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho disse que os Conselheiros irão receber o relatório da Corregedoria Geral, mas gostaria de informar que, desde 15 de março de 2013 até esta data, a Corregedoria já fez 323 (trezentos e vinte e três) Correições, faltando 141 (cento e quarenta e uma) e, como 40 (quarenta) estão marcadas para o mês de novembro, restarão 101 (cento e uma) para serem realizadas no ano de 2015. Estando no prazo da Resolução para realização de todas as Correições, já que este é de 3 (três) anos, que não sabe por que deste já que o mandato do Corregedor é de 2 (dois) anos, mas que para realização de todos nesse período seria impossível. Devendo lembra, ainda, que a Corregedoria também realizou nesse período 140 (cento e quarenta) inspeções. Considerando a necessidade de se ausentar do Dr. Renato da Silva Filho, assumiu a Presidência do Conselho a Drª. Eleonora Luna. A Conselheira Drª. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): SIIG 0000551-2/2015, relatando e votando pela CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, ENCAMINHANDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO RES-COMP\_001/2012. SIIG 0016488-0/2014, SIIG 0025037-8/2014, SIIG 0025046-8/2014, SIIG 0025040-2/2014, SIIG 0025722-0/2014, SIIG 0025033-4/2014, SIIG 0011362-4/2014, SIIG 0016023-3/2014, SIIG 0016495-7/2014, SIIG 0025325-8/2014, SIIG 0016491-3/2014, SIIG 0025237-1/2014, SIIG 0024578-8/2014, SIIG 0016225-7/2014, SIIG 0026073-0/2014, SIIG 0051751-1/2013 e SIIG 0026609-5/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NO SIIG 0000551-2/2015 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. A Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

## Secretaria Geral

### PORTARIA POR SGMP- 623/2014

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 0004/2014, da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional, protocolada sob o nº 0040585-4/2014;

#### RESOLVE:

I – Designar o servidor **CLAUDEMIR PANTALEÃO CÂMARA**, Major PM, matrícula nº 188.759-9 para o exercício das funções de Assessor Ministerial de Segurança Institucional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de **30 dias**, contados a partir de 15/09/2014, tendo em vista o gozo de férias do titular, **PAULO FERNANDO TENÓRIO DANTAS**, Assessor Ministerial de Segurança Institucional, matrícula nº 189.259-2;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 15/09/2014.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2014.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA POR SGMP- 624 /2014

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 02/14, do Departamento Ministerial de Produção, protocolada sob o nº 0045019-1/2014;

#### RESOLVE:

I – Designar o servidor **MAURÍCIO MENEZES LINS DE BARROS**, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 178.166-9, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Sistemas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/10/2014, tendo em vista o gozo de férias do titular, **WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.957-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/10/2014.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de outubro de 2014.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

#### No dia 08.10.2014

Expediente: OF 086/2014  
Processo nº 0043732-1/2014  
Requerente: Dra. Irene Cardoso Souza  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 085/2014  
Processo nº 0042847-7/2014  
Requerente: Dra. Giovanna Mastroianni de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 146/2014  
Processo nº 0045528-6/2014  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 147/2014  
Processo nº 0045529-7/2014  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 148/2014  
Processo nº 0045533-2/2014  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 149/2014  
Processo nº 0045534-3/2014  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 150/2014  
Processo nº 0045536-5/2014  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 0100/2014  
Processo nº 0046240-7/2014  
Requerente: Dr. Ricardo Lapenda Figueroa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 109/2014  
Processo nº 0045844-7/2014  
Requerente: Dr. Elson Ribeiro  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 118/2014  
Processo nº 0042861-3/2014  
Requerente: Târsis Gomes da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DIMSM/CMATI. Determino que seja realizado levantamento das demandas das demais sedes para incluir num só processo licitatório.

Expediente: s/n  
Processo nº 0046367-8/2014  
Requerente: Gilvan Veloso  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMAD. Conforme entendimento com o gerente da CMAD/DEMAPA e SGAMP, determino que seja aplicada a sanção de advertência ao servidor. Segue para as providências.

Expediente: CI 341/2014  
Processo nº 0045022-4/2014  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMATI. Considerando o escasso período de uso, torna-se inviável a contratação. Assim sendo, archive-se.

Expediente: CI 081/2014  
Processo nº 0040218-6/2014  
Requerente: DIMGC  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF 6541/2014  
Processo nº 0043902-0/2014  
Requerente: Dr. Robson de Souza Andrade  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao apoio. Para responder o presente ofício informando o interesse na cessão.

#### Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 08 de outubro de 2014.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 08/10/2014

Expediente: CI 117/2014  
Processo: 0045498-3/2014  
Requerente: Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2014  
Processo: 0044623-1/2014  
Requerente: Sérgio Carlos da Silva Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerente/2014  
Processo: 0044067-3/2014  
Requerente: João Eudes Ramos dos Santos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 186/2014  
Processo: 0045689-5/2014  
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Cerimonial, segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 187/2014  
Processo: 0045720-0/2014  
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Cerimonial, segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 214/2014  
Processo: 0042703-7/2014  
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 178/2014  
Processo: 0039453-6/2014  
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 195/2014  
Processo: 0045905-5/2014  
Requerente: Denise Daniela Gonçalves Ferreira de Araújo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Cerimonial, segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 43/2014  
Processo: 0044810-8/2014  
Requerente: Sylvio Rogério Faneco Amorim  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 44/2014  
Processo: 0045091-1/2014  
Requerente: Sylvio Rogério Faneco Amorim  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Req. /2014  
Processo: 0027471-3/2014  
Requerente: Alexandre Bahia Vanderlei  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.091/2014  
Processo: 0045063-0/2014  
Requerente: Dra. Janaina do Sacramento Bezerra  
Assunto : Solicitação  
Despacho: Ao DEMPEN. Segue para as providências.

Expediente: Req. /2014  
Processo: 0041879-2/2014  
Requerente: Rebeca Cintia de Barros Rodrigues  
Assunto : Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 08 de outubro de 2014

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Secretário Geral do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

**8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE RECIFE**  
Número do documento: **4555196**.  
Número do Auto: 2012/636612

### PORTARIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998; **CONSIDERANDO** o teor do art. 22, Parágrafo Único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 09006-4/8** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa sobre irregularidades quanto ao provimento de vagas para pessoas com deficiência em concurso público do Estado de Pernambuco.

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, com vistas ao seu fiel esclarecimento e à adoção das medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE** converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

II - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

IV. Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

**Publique-se. Cumpra-se.**

Recife, 02 de outubro de 2014

**Maxwell Anderson de Lucena Vignoli**  
Promotor de Justiça

### PORTARIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998; **CONSIDERANDO** o teor do art. 22, Parágrafo Único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 13013-0/8** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa sobre a garantia do Direito à cultura e à participação democrática representativa direta nos Conselhos.

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, com vistas ao seu fiel esclarecimento e à adoção das medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE** converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

II - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

IV. Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

**Publique-se. Cumpra-se.**

Recife, 02 de outubro de 2014

**Maxwell Anderson de Lucena Vignoli**  
Promotor de Justiça

### PORTARIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998; **CONSIDERANDO** o teor do art. 22, Parágrafo Único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 13016-0/8** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa a garantia do direito à dignidade e respeito à pessoa humana, não discriminação de gênero.

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, com vistas ao seu fiel esclarecimento e à adoção das medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE** converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

II - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

IV. Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

**Publique-se. Cumpra-se.**

Recife, 02 de outubro de 2014

**Maxwell Anderson de Lucena Vignoli**  
Promotor de Justiça

### PORTARIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127

e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, Parágrafo Único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 14001-4/8** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa a garantia do direito à dignidade das pessoas com deficiência.

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, com vistas ao seu fiel esclarecimento e à adoção das medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE** converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

II - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

IV. Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

**Publique-se. Cumpra-se.**

Recife, 02 de outubro de 2014

**Maxwell Anderson de Lucena Vignoli**  
Promotor de Justiça

### PORTARIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998; **CONSIDERANDO** o teor do art. 22, Parágrafo Único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 14003-0/8** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa sobre a garantia do direito à dignidade das pessoas com deficiência e acessibilidade arquitetônica.

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, com vistas ao seu fiel esclarecimento e à adoção das medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE** converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

II - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

IV. Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

**Publique-se. Cumpra-se.**

Recife, 02 de outubro de 2014

**Maxwell Anderson de Lucena Vignoli**  
Promotor de Justiça

### PORTARIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998; **CONSIDERANDO** o teor do art. 22, Parágrafo Único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 14004-4/8** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa a garantia do direito à dignidade da pessoa, acessibilidade atitudinal do Setor de perícias médicas do DETRAN.

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, com vistas ao seu fiel esclarecimento e à adoção das medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE** converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

II - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

IV. Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

**Publique-se. Cumpra-se.**

Recife, 02 de outubro de 2014

**Maxwell Anderson de Lucena Vignoli**  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL**  
PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 022/14 - 11ª PJS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituído da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

**Considerando** que o Procedimento Preparatório nº 068/2012-11ª PJS, instaurado nesta Promotoria visando apurar possível ausência de médicos na Policlínica Amaury Coutinho, que tramita nesta Promotoria desde 03 de dezembro 2012.

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando** que foi ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

**DETERMINANDO:**

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 068/2012-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- Voltem-me conclusos para deliberação.

Recife, 30 de setembro de 2014

**Clóvis Ramos Sodré da Motta**  
**11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**  
**Promoção e Defesa da Saúde**  
**Em exercício cumulativo**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 31/2014 – 22ª PJDC**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 10/2014 - 22ª PJDC, instaurado por esta Promotora de Justiça com a finalidade de apurar a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar, neste ano letivo de 2014, no âmbito da Escola Municipal Waldemar Valente, a disponibilização de fardamento e material escolar a todos os estudantes, a substituição de mobiliário escolar danificado, a regular oferta de atendimento educacional especializado, a adequação do funcionamento da sala de informática, da biblioteca escolar e das condições de ventilação das salas de aula;

CONSIDERANDO as declarações prestadas perante esta Promotora de Justiça, pelo Secretário Executivo de Gestão Pedagógica, nos autos do PP nº 20/2014- 22ª PJDC (Termo de Audiência nº 25/2014- 22ª PJDC), relativas às providências que estão sendo adotadas pela Secretaria Municipal de Educação em relação à oferta de atendimento educacional especializado nas unidades da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as informações certificadas pela Secretaria desta Promotora de Justiça à fl. 16 verso;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação ara adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 053/2013 – 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 010/2013 – 22ª PJDC, determinando à Secretaria desta Promotora de Justiça a adoção das seguintes providências:

proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

reiterar o teor dos Ofícios nºs 083/2014- 22ª PJDC e 265/2014- 22ª PJDC, expedidos ao Secretário de Educação do Município do Recife, exceto no que concerne à oferta de atendimento educacional especializado;

expedir ofício ao Secretário Executivo de Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para que apresente, a esta Promotora de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, relatório referente às providências adotadas, no âmbito daquela Secretaria, para oferta de atendimento especializado aos alunos da unidade educacional investigada, com plano de atendimento individualizado;

juntar aos autos cópia do Termo de Audiência nº 25/2014- 22ª PJDC;

comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

fazer retornar os autos conclusos, decorrido o prazo assinalado no expediente de que trata o item II.

Recife, 30 de setembro de 2014.

Taciana Alves de Paula Rocha  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 32/2014 – 22ª PJDC**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 19/2014 - 22ª PJDC, instaurado por esta Promotora de Justiça com a finalidade de apurar a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar, neste ano letivo de 2014, no âmbito da Escola Municipal Inês Soares de Lima, a disponibilização de fardamento e material escolar a todos os estudantes, a regular oferta de atendimento educacional especializado, a substituição de mobiliário escolar danificado e a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula;

CONSIDERANDO as declarações prestadas perante esta Promotora de Justiça, pelo Secretário Executivo de Gestão Pedagógica (Termo de Audiência nº 29/2014- 22ª PJDC), relativas às providências que estão sendo adotadas pela Secretaria Municipal de Educação em relação à oferta de atendimento educacional especializado nas unidades da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as informações apresentadas a esta Promotora de Justiça, pelo gestor da unidade educacional investigada, à fl. 16, quanto ao material didático recebido da Secretaria Municipal de Educação, restando pendentes itens do fardamento escolar para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos- EJA do turno noturno;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 19/2014 – 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 19/2014 – 22ª PJDC, determinando à Secretaria desta Promotora de Justiça a adoção das seguintes providências:

proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

expedir ofício ao Secretário de Educação do Município para que informe a esta Promotora de Justiça, no prazo de 15 (quinze), as providências adotadas para complementação do fardamento escolar dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos- EJA, turno noturno, da unidade escolar investigada;

certificar sobre o cumprimento da deliberação constante do item I, do Termo Audiência nº 29/2014- 22ª PJDC, providenciando, em caso contrário, a expedição de notificação ao Secretário Executivo de Gestão Pedagógica da Secretaria de Educação do Município, para os fins ali descritos;

cumprir a determinação contida no item IV, do despacho de fls. 27/28;

comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

fazer retornar os autos conclusos, decorrido o prazo assinalado no expediente de que trata o item II.

Recife, 30 de setembro de 2014.

Taciana Alves de Paula Rocha  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 34/2014 – 22ª PJDC**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 14/2014 - 22ª PJDC, instaurado por esta Promotora de Justiça com a finalidade de apurar a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar, neste ano letivo de 2014, no âmbito da Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, a disponibilização de fardamento e material escolar a todos os estudantes, a regular oferta de atendimento educacional especializado, a substituição de mobiliário escolar danificado, a adequação das condições de ventilação das salas de aula e do funcionamento do laboratório de informática da unidade escolar;

CONSIDERANDO as declarações prestadas perante esta Promotora de Justiça, pelo Secretário Executivo de Gestão Pedagógica (Termo de Audiência nº 30/2014- 22ª PJDC), relativas às providências que estão sendo adotadas pela Secretaria Municipal de Educação em relação à oferta de atendimento educacional especializado nas unidades da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as informações apresentadas a esta Promotora de Justiça, pelo gestor da unidade educacional investigada, à fl. 59, dando conta da disponibilização de fardamento e material didático a todos os estudantes e da regularização do funcionamento do laboratório de informática;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 14/2014 – 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 14/2014 – 22ª PJDC, determinando à Secretaria desta Promotora de Justiça a adoção das seguintes providências:

proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

certificar sobre o cumprimento da deliberação constante do item I, do Termo Audiência nº 30/2014- 22ª PJDC, providenciando, em caso contrário, a expedição de notificação ao Secretário Executivo de Gestão Pedagógica da Secretaria de Educação do Município, para os fins ali descritos;

certificar sobre o atendimento ao Ofício nº 438/2014- 22ª PJDC, expedido ao Secretário de Educação do Município, providenciando, em caso contrário, a renovação de seu inteiro teor;

reiterar a solicitação contida no Ofício nº 443/2014- 22ª PJDC, expedido à Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura; comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

fazer retornar os autos conclusos, decorrido o prazo assinalado no item II.

Recife, 30 de setembro de 2014.

Taciana Alves de Paula Rocha  
Promotora de Justiça

**Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor**

*Ref. IC CONJ 003/02-11ª-17º PJ Cidadania*

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CONJUNTO Nº 003/2002 11ª, 17º PJC.**

Décimo Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta Nº 003/02 – 11ª, 17ª PJC que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO** com a intervenção da Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da **AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – APEVISA** – na forma a seguir

Pelo presente instrumento de Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta Conjunto nº003/02-11ª, 17º celebrado em 13 de dezembro de 2002 o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio dos Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital infra-assinados, **Dr. Maviel Souza Silva, 16ª Promotor de Justiça em exercício cumulativo das funções do 17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital**, e, aí compareceu, o Sr. **Ricardo Rafael Nogueira**, ID 3.830.331 SDS/PE, acompanhado do advogado **Dr. Wagner Oliveira de Albuquerque Maranhão**, portador da OAB/PE 32182, representando a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.508.411/0001-56, com sede na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 3126, São Paulo-SP, nome fantasia **PÃO DE AÇÚCAR**, com a intervenção da Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da **AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – APEVISA**, neste ato representada pelo **Gerente Geral, Dr. Jaime Brito de Azevedo**, têm entre si ,justo e acordado,firmarem este Termo Aditivo , na forma da legislação vigente,mediante as cláusulas a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Compromissária se compromete a assegurar, até o dia 30 do mês que antecede ao das coletas, os pagamentos das análises laboratoriais, dos produtos indicados no programa de monitoramento de qualidade de produtos hortifrutigranjeiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta ficam ratificadas, estando, contudo, sujeitas à revisão em outubro de 2015, podendo a mesma ser antecipada, de comum acordo dos signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Compromissária se compromete a assegurar, até o dia 30 do mês que antecede ao das coletas, os pagamentos das análises laboratoriais nas quantidades especificadas a seguir:

MÊS	QUANTIDADE
OUTUBRO	2
NOVEMBRO	2
DEZEMBRO	1
JANEIRO	1
FEVEREIRO	1
MARÇO	2
ABRIL	1
MAIO	2
JUNHO	1
JULHO	2
AGOSTO	1
SETEMBRO	2

**CLÁUSULA QUARTA** - As obrigações acordadas passam a ser exigíveis a partir do dia 1º de outubro de 2014.

E, por estarem certos e acordados, assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, para que produza os efeitos legais.

**Recife, 01 de outubro de 2014.**

**MAVIAEL DE SOUZA SILVA**

**16ª Promotor de Justiça**

**em exercício cumulativo das funções do**

**17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital**

**RICARDO RAFAEL NOGUEIRA**

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

**WAGNER OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**

**OAB/PE 32182**

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

**JAIME BRITO DE AZEVEDO**

Gerente Geral da APEVISA

SUSIANE DE PONTES BANDEIRA LOPES

**Chefe da Unidade de Toxicologia e Vigilância Ambiental da APEVISA**

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA**

Número do documento: 4563287.

**PORTARIA - IC Nº 089/2014**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos humanos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que desde a emergência do segmento LGBT, ficou assente a violação de direitos humanos e sociais e a invisibilidade nas políticas públicas, sendo necessário que o Estado assuma o compromisso de equiparar os direitos entre heterossexuais e homossexuais;

CONSIDERANDO, assim, que no ano de 2004 o Governo Federal propôs o Programa Brasil Sem Homofobia (BSH), com o objetivo de "promover a cidadania GLBT, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas, respeitando a especificidade de cada um desses grupos populacionais" (CONSELHO, 2004, p. 11).

CONSIDERANDO que o citado programa se divide em 11 eixos, voltadas para o apoio a projetos de fortalecimento de instituições públicas e não governamentais que atuam na promoção da cidadania LGBT, a saber: a) Articulação da Política de Promoção dos Direitos de Homossexuais; b) Legislação e Justiça; c) Cooperação Internacional; d) Direito à Segurança; e) Direito à educação; f) Direito à saúde; g) Direito ao trabalho; h) Direito à cultura; i) Política para Juventude; j) Política para mulheres; k) Política contra o racismo e homofobia.

CONSIDERANDO que tais mecanismos devem repercutir na ação dos municípios quando da efetivação das respectivas políticas públicas;

CONSIDERANDO a representação encaminhada pela 8ª Promotora de Justiça de Cidadania da Capital, narrando possível ato de homofobia ocorrido no Município de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar o combate à homofobia e a prática de políticas públicas destinadas ao segmento LGBT no município de Jaboatão dos Guararapes/PE, aprofundando investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário.

**RESOLVE:**

Instaurar, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Encaminhe-se cópia de toda a documentação, inclusive da Portaria, à Secretaria de Direitos Humanos de Jaboatão dos Guararapes para que se manifeste em 30 (trinta) dias.
- 6) Encaminhe-se cópia ao PGJ, à Corregedoria do MPPE, ap CAOP Cidadania, à Comissão de Direitos Homoafetivos do MPPE e à Secretará Geral do MPPE.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO  
Promotora de Justiça  
13JAB

Número do documento: 4566679.

Número do Auto: 2014/1483796.

**PORTARIA Nº 090/ 2014**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 023/2014 instaurado para apurar irregularidades nas Escolas Djacy Glicério, Novo Horizonte e Poetiza Francisco Izidora, em Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se o servidor Airton Paz Ramos para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso; Cumpra-se o determinado em audiência.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 06 de outubro de 2014

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO  
Promotora de Justiça  
13JAB

**Promotoria de Justiça de Primavera  
RECOMENDAÇÃO Nº 02/2014**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PERNAMBUCO, por seu representante em exercício junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Primavera, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II da Constituição federal, art. 26, I e IV c/c o art. 27, I e II da Lei Federal nº 8.625/93, art. 5º, I e II c/c o art. 6º, I e IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar Estadual nº 21/98, e pela Lei nº 8.069/90.

CONSIDERANDO que é função precípua do Ministério Público, conforme prescreve o art. 129, da Carta Magna, “*promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos*”;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados e Municípios, “*proteger o meio ambiente e combater a poluição em quaisquer de suas formas (art. Art. 24, inciso IV, da CF)*”;

CONSIDERANDO que, conforme teor do art. 225, da CF, “*todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*”.

CONSIDERANDO que o Parque Ecoturístico Cachoeira do Urubu foi objeto de vistoria por equipe técnica do CAOP do Meio Ambiente para verificar o atendimento das medidas emergenciais recomendadas pelo Ministério Público aos responsáveis por sua administração e constatar se outras se faziam necessárias;

CONSIDERANDO que, no mencionado relatório de vistoria encaminhado a Promotoria, constatou algumas irregularidades a serem adequadas pelos responsáveis pela Administração do mencionado Parque

**RESOLVE:**

RECOMENDAR ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco:

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Dotar o centro de gerenciamento administrativo de equipamentos de informática, mobiliário e material de consumo, além de incrementar a equipe de gestão com outros profissionais qualificados.

Implantar o Plano de Manejo do Parque Ecoturístico e de Desenvolvimento Sustentável da Cachoeira do Urubu em sintonia com os artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.939/2013.

II - No prazo de 120 (cento e vinte) dias:

Ampliar o sistema de tratamento – fossas biodigestoras para atender toda a demanda do efluente doméstico gerado no interior do Parque.

RECOMENDAR aos Gestores do Parque de Ecoturismo:

I - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Implantar um programa de controle e erradicação de espécies exóticas invasoras, a exemplo da espécie *Artocarpus heterophyllus*, conhecida popularmente como jaqueira.

II - No prazo de 90 (noventa) dias:

Emitir autorizações, a título precário, para que os comerciantes possam explorar atividade econômica mediante a utilização dos seus estabelecimentos. Observe-se que para a emissão das autorizações deverão ser considerados:

questões ambientais(descarte adequado dos efluentes domésticos, resíduos sólidos, respeito a padrões de poluição atmosférica, ausência de sons mecânicos);

questões sanitárias(seguir as normas e padrões de saúde pública referente ao acondicionamento adequado dos alimentos e bebidas, utilização de água potável e instalações físicas salubres);

segurança do trabalho(uso de botijões de gás de acordo com as normas vigentes);

proibição de trabalho infantil ou informal;

questões ligadas ao consumidor(informações sobre origem e qualidade dos produtos consumidos, alimentos e bebidas vendidos, segundo as normas e padrões sanitários),

pagamento de impostos e taxas devidas.

No prazo de 60 (sessenta) dias:

Realizar melhoramento na estrutura física dos tanques, na hipótese da continuação na utilização destes como piscina, bem como o monitoramento da qualidade da água, processos de cloração, ajuste de pH e outros, além do enquadramento na Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 274/00, considerando que a saúde e o bem estar humano podem ser afetados pelas condições de balneabilidades.

IV - No prazo de 30 (trinta) dias:

Providenciar a confecção de novas faixas informativas de autoria da instituição gestora do Parque, com a permanência da diretrizes (proibições) já definidas.

Estabelecer, em comum acordo com o Conselho Gestor da Unidade, em caráter provisório (até que seja implantado o Plano de Manejo) os critérios a serem considerados como parâmetros para o desenvolvimento de esportes radicais(rapel, canoagem e outros), seguindo as normas e padrões técnicos em vigor no Brasil, além de observar a capacidade de suporte do Parque.

Providenciar um livro de protocolo onde serão anotadas as atividades relativas à prática de esportes radicais naquele território, bem como a numeração da autorização provisória expedida pela Gestor do Parque, a qual somente será concedida mediante a apresentação pelos usuários do registro destes nos órgãos de controle de cada atividade.

Ampliar o Programa de Educação Ambiental, contemplando a aposição de placas educativas com a temática da coleta seletiva na área externa do Parque.

Realizar levantamento do quantitativo de bares e barracas fechados em razão da redução na frequência de visitantes, tendo por objetivo a desinstalação dos mesmos. Tal procedimento permitirá:

eventual utilização das instalações físicas para implantação de uma melhor estrutura administrava para o Parque;

nos casos de não aproveitamento das construções na hipótese anterior, que sejam removidos e renaturalizados.

f) Retirar os resíduos sólidos domésticos depositados de forma inadequada, orientando aos comerciantes do local que disponham os resíduos sólidos gerados pelo desenvolvimento de suas atividades em contêineres disponibilizados, sob pena de terem seu comércio interditado e removido do Parque.

Adotar as medidas necessárias para retirada imediata dos animais domésticos e/ou domesticados, sob pena de ter o seu proprietário estabelecimento interditado pelo Conselho.

Determinar a suspensão imediata da reforma ilegal de imóvel, ressalvado aquele que esteja com risco de desabamento, cuja anuência poderá ser dada restrita à cessação da situação de risco.

Verificar as condições da área de transbordo, sementeira, composteira e o terreno para plantio de mudas utilizadas para reflorestamento, caso haja alguma inadequação técnica, que seja corrigida.

Cercar a área limítrofe da Ilha da Capivara, com a Usina União Indústria no intuito de dificultar a retirada de areia do local.

Recomendar, por fim, ao Secretário de Meio Ambiente do Estado de Pernambuco e ao CPRH que os integrantes do centro de gerenciamento, Conselho Gestor e eventualmente de equipe de fiscalização externa do CPRH não possuam vínculos de parentesco com os fiscalizados, promovendo-se as substituições devidas acaso existentes.

**Requisita-se**, no prazo de 30 (trinta) dias, que o Secretário de Meio Ambiente, o Presidente do Conselho Gestor e Presidente do CPRH apresentem, por escrito, resposta/informações acerca do acatamento das recomendações prescritas, devendo nos mencionado prazo e nos sucessivos de 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 180 (cento e oitenta) dias apresentarem relatório de atendimento das respectivas medidas adotadas acima delineadas.

O não atendimento à presente Recomendação acarretará a tomada de todas as medidas legais necessárias à sua implementação.

Para ciência e cumprimento da presente Recomendação, envie-se cópia da mesma:

Ao Ilmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco;

Ao Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Gestor do Parque Ecoturístico Cachoeira do Urubu;

Ao Imo. Sr. Presidente da Agência Estadual de meio Ambiente (CPRH);

Ao Exmo. Sr. Coordenador do CAOP/Meio Ambiente, em meio magnético, para ciência;

Seja, ainda, remetida cópia da presente, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial.

Registre-se no arquimedes. Cumpra-se.

Primavera, 24 de setembro de 2014.

**Petronio Benedito Barata Ralile Júnior**  
**Promotor de Justiça**

**2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço da Mata**

**PORTARIA – IC nº 13/2014**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício perante a Curadoria de Defesa da Cidadania da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2013/1330214, instaurado para apurar a notícia de utilização, nos bens públicos, de cores do partido político de filiação do Prefeito;

CONSIDERANDO o teor do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**CONSIDERANDO que o intuito da Magna Carta, consoante se infere do seu art. 37, é evitar que o gestor público vincule os serviços e obras da Administração Pública à sua imagem e carreira pessoais, como forma de promoção de seus efeitos políticos e não dos efeitos da Administração em geral, o que corresponderia a manifesto desvio de finalidade da publicidade institucional;**

**RESOLVE:**

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações junto ao ARQUIMEDES;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;

Nomeie-se a servidora Taciana Matos de Almeida Leão para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.;

cumpra-se o despacho de fls. 252.

São Lourenço da Mata, 08 de outubro de 2014

Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda  
Promotor de Justiça

**PORTARIA – IC nº 14/2014**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício perante a Curadoria de Defesa da Cidadania da Comarca de São Lourenço da Mata/PE – Patrimônio Público, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2013/1355907, instaurado para apurar a notícia de não pagamento dos direitos trabalhistas aos servidores contratados do Município;

**CONSIDERANDO que, a par da disponibilidade de tais direitos, cabendo aos interessados o ajuizamento, em querendo, de reclamatória trabalhista, mister se faz necessária uma análise da lei que regulamenta as contratações temporárias no município, para averiguar se contempla não só os objetos do presente procedimento, como também outros;**

CONSIDERANDO o teor do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações junto ao ARQUIMEDES;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;

Nomeie-se a servidora Taciana Matos de Almeida Leão para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.;

cumpra-se o despacho de fls. 31..

São Lourenço da Mata, 08 de outubro de 2014

Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda

Promotor de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA  
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Excelentíssimo Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, **Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado os representantes do **SEST/SENAT, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, DESTRA e VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, todos abaixo denominados e doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**.

**CONSIDERANDO** expediente oriundo da Polícia Militar por meio do qual o citado órgão externa a preocupação com a notícia da realização de um *show* artístico, previsto para o próximo dia 09/10/2014, com estimativa de público superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil) pessoas, por inexistir antecipação de planejamento e ações preventivas de segurança à cargo do organizador.

**CONSIDERANDO** que o promovente da festividade almeja realizar uma apresentação artística de grande porte, com a a apresentação da dupla sertaneja **ALAN e ALEX / CEZAR MENOTTI e FABIANO** que, pela sua envergadura, exigirá dos órgãos responsáveis pela segurança pública uma infraestrutura de recursos, contingente e logística necessários para prestar um serviço eficiente;

**CONSIDERANDO** que, segundo informações dos órgãos de segurança pública o evento em apreço se equipara a um dia de pico dos festejos juninos de Caruaru;

**CONSIDERANDO** que, desde o ano de 2010 vigora uma Lei Estadual destinada à regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º, I, do citado regramento legal obriga os promoventes de eventos deste porte a apresentarem a documentação necessária, dentre as quais os "*certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART das instalações de Infraestrutura do evento, expedido pela autoridade municipal local e/ou pelo Corpo de Bombeiros e/ou pela Companhia do Fornecimento da Energia Elétrica*", sob pena de suspensão do evento;

**CONSIDERANDO** que, pelos fatos apurados nos eventos juninos ao longo dos anos, ocorreram situações de risco, em face do acúmulo de pessoas nas imediações do Pátio de Eventos Luiz Lua Gonzaga e adjacências;

**CONSIDERANDO** a reunião mantida neste órgão ministerial no dia 07 de outubro de 2014, onde se constatou a necessidade de serem adotadas medidas de segurança mais eficientes na prevenção de sinistros em locais de elevada aglomeração de pessoas;

**CELEBRAM** o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas, à cargo dos organizadores do evento e do poder público, tendentes à melhoria da segurança, da organização e da forma do evento a ser realizado, de sorte a prevenir sinistros e garantir a utilização de um espaço com adequado planejamento e mínimo impacto ambiental;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**DO SEST/SENAT:**

Providenciar a documentação legal necessária à realização do evento e submetê-la à apreciação da Secretaria da Fazenda para emissão do alvará final;

Disponibilizar 02 ambulâncias, tipo UTI, com médicos e enfermeiros, na forma do estabelecido na Lei nº 14.133, de 30/08/2010, assim como uma tenda para atendimentos imediatos, de pequeno porte;

Disponibilizar 100 (cem) homens para o serviço de segurança privada, com as devidas licenças de atuação, expedidas pelo órgão competente;

Implementar serviço de portaria, nas entradas da estrutura montada no Pátio de Eventos Luiz Lua Gonzaga, para realização de revista pessoal, com auxílio de detectores de metais;

Disponibilizar 06 (seis) bombeiros civis para atendimento ao público estimado de 20.000 pessoas;

Disponibilizar 102 (cento e dois) banheiros químicos, sendo 02 (dois) destes para pessoas com deficiências;

Orientar e fiscalizar, juntamente com a Vigilância Sanitária Municipal, os comerciantes da praça de alimentação a utilizarem copos descartáveis e não utilizarem vasilhames de vidro, bem como a não utilizarem cadeiras e mesas de ferro nos bares e restaurantes;

Cumprir o horário de realização do evento, com início previsto para às 20h e término às 2h;

Obedecer rigorosamente a capacidade de público prevista de até 20.000 (vinte mil) pessoas no interior da estrutura do evento;

**DA POLÍCIA MILITAR:**

Disponibilizar o efetivo de 100 (cem) Policiais Militares para garantir a segurança do público previsto, na área externa e, na parte interna, quando houver necessidade, desde o início do evento até a total dispersão do público;

Auxiliar a Prefeitura e a entidade organizadora na fiscalização e cumprimento do horário do evento, bem como da capacidade de pessoas de até 20.000 (vinte mil);

**DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:**

O 2º Grupamento de Bombeiros compromete-se a atender o evento com duas equipes: 01 (uma) equipe de Prevenção e Combate a Incêndios e 01 (uma) equipe de Resgate;

O Centro de Atividades Técnicas – CAT Agreste, compromete-se a realizar vistoria de regularização relativa ao evento, desde que o processo administrativo seja protocolado no Posto de Atendimento do CBMPE até às 12h, do dia 08/10/2014, instruído com todos os documentos necessários para que a vistoria possa ser realizada em tempo hábil, a saber até às 10h, do dia 09/10/2014, sendo atendidas as condições de conformidade previstas na legislação Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico, bem como outras normas técnicas atinentes à matéria, seja expedido o devido atestado de regularidade;

**DA DESTRA:**

Promover a interdição das ruas adjacentes e regular o trânsito no local;

**DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

Verificar o cumprimento da quantidade de banheiros químicos contratados para o evento;

Verificar o cumprimento do contrato com empresa de socorro médico, conforme acima verificada;

Verificar a qualidade dos alimentos e bebidas comercializados durante o evento;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:**

analisar se a documentação apresentada pelo órgão responsável pela realização do evento está em conformidade com a Lei, notadamente com o que preconiza a Lei Estadual nº 14.133 de 30 de agosto de 2010, com o decreto municipal nº 015, de 18 de fevereiro de 2013; e na norma técnica municipal nº 001/2014 de 14 de janeiro de 2014, que regulamentam as providências necessárias à obtenção de alvará para a realização do evento;

Comunicar aos órgãos envolvidos e à entidade organizadora quanto à expedição ou não do alvará;

**DA FUNDAÇÃO DE CULTURA MUNICIPAL:**

Divulgar sobre toda estrutura prevista para o evento, conforme fixado no presente Termo de Ajustamento de Conduta, junto à mídia;

Proibir a fixação de comércio ambulante, no raio de 200 metros do local do evento;

Fiscalizar, por Delegação do Prefeito, o fiel cumprimento dos compromissos assumidos pelos demais órgãos, neste Termo de Ajustamento de Conduta, e, com base na legislação vigente, adotando todas as providências necessárias, inclusive, se for o caso, a suspensão do evento;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO** - O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS dos prazos e obrigações constantes deste Termo implicará no pagamento de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data da infração, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85;

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** - O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** - Fica estabelecida a Comarca de Caruaru como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA SEXTA** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 85, inciso VII, do Código de Processo Civil.

**CONCLUSÃO**

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

Caruaru, 07 de outubro de 2014.

**Paulo Augusto De Freitas Oliveira  
Promotor de Justiça**

**Ruy José de Albuquerque Cardoso  
SEST/SENAT**

**Lúcia Cristina de Oliveira Lima Félix  
Fundação da Cultura**

**Cel. Dennys Roberto Soares de Lima  
Comandante do 4º BPM**

**Cap. Franklin Gomes de Andrade  
CAT – Agreste**

**Cel. Raycson José Mendes de Almeida  
Comandante Corpo de Bombeiros**

**Paulo Florêncio de Queiroz  
Vigilância Sanitária Municipal**

**Emerson Araújo da Costa Pereira  
Secretaria Municipal da Fazenda**

**Jailson Pacheco Serafim  
DESTRA**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI**

**PORTARIA: N. 05 /2014.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça subscrevente, com exercício pleno perante a 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 009/2013, objetivando apurar notícia de irregularidade envolvendo o transporte escolar em Santa Filomena/PE;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever **ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº09/2013 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:**

- 1)autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2)Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3)Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4)Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5)Nomeie-se o servidor Eunilson Alves da Mata para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

Ouricuri, 10 de setembro de 2014.

**Adriano Camargo Vieira  
Promotor de Justiça Titular**

**PORTARIA: N. 06 /2014.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça subscrevente, com exercício pleno perante a 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 22/2013, objetivando apurar notícia de irregularidade envolvendo o cartório de registro de imóveis de Ouricuri/PE;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever **ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 22/2013 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:**

- 1)autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2)Dê-se baixa do PP no livro próprio;



**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 08/2013, objetivando apurar notícia de irregularidade envolvendo possível fraude em eleição do Conselho Tutelar de Santa Cruz/PE;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ***ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;***

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 08/2013 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:**

- 1)autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2)Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3)Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4)Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5)Nomeia-se a servidora Maria dos Santos Silva para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

Ouricuri, 06 de outubro de 2014.

Almir Oliveira de Amorim Júnior  
Promotor de Justiça em Exercício Cumulativo

**PORTARIA: N. 11 /2014.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça subscrevente,com exercício pleno perante a 2ª Promotoria de Justiça de Ouricuri/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º,§ 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 024/2013, objetivando apurar notícia de irregularidade na cobrança de abastecimento de água dos moradores do Município de Santa Cruz/PE pela Compesa;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ***ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;***

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 24/2013 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:**

- 1)autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2)Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3)Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4)Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5)Nomeia-se a servidora Maria dos Santos Silva para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

Ouricuri, 06 de outubro de 2014.

Almir Oliveira de Amorim Júnior  
Promotor de Justiça em Exercício Cumulativo

**PORTARIA: Nº 003/2014.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça subscrevente, titular da Promotoria de Justiça de Bodocó/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º,§ 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 013/2013,objetivando apurar notícia de irregularidade emissão de cheques pela Prefeitura Municipal de Bodocó, cujos pagamentos foram bloqueados pela nova administração do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ***ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;***

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**

**CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº013/2013 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:**

- 1)autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2)Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3)Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4)Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;

Bodocó, 07 de outubro de 2014.

Almir Oliveira de Amorim Júnior  
Promotor de Justiça em Exercício Cumulativo

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA  
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 042/2014**

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PRNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **EVERTON RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, mototaxista, natural de Serra Talhada/PE, nascido em 17/12/1993, portador do RG nº 8727758-SDS/PE, filho de Erasmo Pereira de Souza e de Maria Aparecida Rodrigues Lima Pereira, residente na Rua Prof. Laércio Pulsa, n. 270, IPSEP, Serra Talhada – PE, criador de aves (galinhas), denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 02 (dois) dias, para se abster de criar aves (galinhas) ou qualquer outro animal e de abater animal, em área residencial, mas que poderá criar, segundo o Código Sanitário do município apenas 07 (sete) aves, desde que não incomode os vizinhos, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária do município e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita no local de criação dos animais, em área residencial e confeccionar um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas, encaminhando à 3ª PJST.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Que as partes aceitam como prova documental o laudo de vistoria emitido e confeccionado pela Vigilância Sanitária, não cabendo qualquer discussão sobre o valor probante do documento, o qual servirá de base para o ajuizamento da execução do título executivo extrajudicial.

**Parágrafo único** – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2014, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Bel. Vandeci Sousa Leite  
Promotor de Justiça  
Everton Rodrigues Pereira  
Compromissário  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 043/2014**

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PRNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, a Sra. **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, convivente em união estável, agricultor, natural de Serra Talhada/PE, nascido em 24/05/1974, portador do RG nº 5.537.486 - SSP/PE, e CPF nº 028.234.914-65, filho de Antônio Ferreira da Silva e de Antônia Maria da Silva, residente na Rua Dois, nº 831-A, Caxixola, Serra Talhada – PE, criador de Suínos, no bairro Caxixola, deste município, denominado **COMPROMISSÁRIA**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte da **COMPROMISSÁRIA** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar suínos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

A compromissária se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência do compromissário e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento pela **COMPROMISÁRIA** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

**Parágrafo único** – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra a **COMPROMISSÁRIA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2014, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Bel. Vandeci Sousa Leite  
Promotor de Justiça  
Antônio Carlos Ferreira da Silva  
Compromissário  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 045/2014**

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PRNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **CARLOS CRISTIANO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, casado, gerente posto de combustível, natural de Mauriti/CE, nascido em 06/11/1974, portador do RG nº 1752175 – SSP/PB, e CPF nº 981.203.364-53, filho de José Alves Sobrinho e de Maria Lira de Sousa Alves, residente na Rua Monsenhor Pinto de Campos, nº 610, São Cristóvão, Serra Talhada – PE, criador de equino, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 02 (dois) dias, para se abster de criar equino ou qualquer outro animal e de abater animal, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária do município e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita no local de criação dos animais, em área residencial e confeccionar um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas, encaminhando à 3ª PJST.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Que as partes aceitam como prova documental o laudo de vistoria emitido e confeccionado pela Vigilância Sanitária, não cabendo qualquer discussão sobre o valor probante do documento, o qual servirá de base para o ajuizamento da execução do título executivo extrajudicial.

**Parágrafo único** – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2014, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Bel. Vandeci Sousa Leite  
Promotor de Justiça  
Carlos Cristiano Alves de Sousa  
Compromissário  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 44/2014**

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PRNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **LEONARDO GOMES PIMENTEL**, brasileiro, convivente em união estável, montador de linhas de transmissão, natural de Trindade/PE, nascido em 19/09/1984, portador do RG nº. 7.714.497, SDS/PE, e CPF nº 070.344.004-74, filho de Diva Maria Gomes dos Santos, residente na Rua Isidoro Pereira Lins, s/nº, Quadra 35, Lote 16, Vila Bela, Serra Talhada – PE, criador de ovinos, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar ovinos ou qualquer outro animal e de abater animal, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência da compromissária e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

**Parágrafo único** – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2014, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Bel. Vandeci Sousa Leite  
Promotor de Justiça  
Leonardo Gomes Pimentel  
Compromissário  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 46/2014**

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **Ivanildo Maciel Brabosa**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Serra Talhada/PE, nascido em 02/06/1979, filho de Ismael Leopoldo Barbosa e Maria Helena Maciel Barbosa, portador do RG nº 7.350.974 SDS/PE e CPF nº 042.412.854-30, residente na Rua da Serra, nº 812, São Cristóvão, Serra Talhada – PE, criador de equino, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 02 (dois) dias, para se abster de criar equinos ou qualquer outro animal e de abater animal, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstenendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita no local de criação dos animais, em área residencial e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Que as partes aceitam como prova documental o laudo de vistoria emitido e confeccionado pela Vigilância Sanitária, não cabendo qualquer discussão sobre o valor probante do documento, o qual servirá de base para o ajuizamento da execução do título executivo extrajudicial.

**Parágrafo único** – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2014, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Bel. Vandeci Sousa Leite  
Promotor de Justiça  
Ivanildo Maciel Barbosa  
Compromissário  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 47/2014**

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **José Veríssimo Bezerra**, brasileiro, união estável, carroceiro, natural de Serra Talhada/PE, nascido em 05/09/1960, filho de Francisco Veríssimo Bezerra e Maria Monteiro Bezerra, portador do RG nº 2.648.285 SSP/PE e CPF nº 749.330.784-91, residente na Rua Beira Rio, nº 632, Bom Jesus, Serra Talhada – PE, criador de equino, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 02 (dois) dias, para se abster de criar equinos ou qualquer outro animal e de abater animal, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstenendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita no local de criação dos animais, em área residencial e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Que as partes aceitam como prova documental o laudo de vistoria emitido e confeccionado pela Vigilância Sanitária, não cabendo qualquer discussão sobre o valor probante do documento, o qual servirá de base para o ajuizamento da execução do título executivo extrajudicial.

**Parágrafo único** – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2014, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Bel. Vandeci Sousa Leite  
Promotor de Justiça  
José Veríssimo Bezerra  
Compromissário  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 48/2014**

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **José Maciel Monteiro de Moura**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Betânia/PE, nascido em 12/10/1986, filho de João Pedro de Moura e Maria das Dores Monteiro, portador do RG nº 7.923.773 SDS/

PE e CPF nº 069.727.204-43, residente na Rua Santa Luzia, nº 170, Tancredo Neves, Serra Talhada – PE, criador de equino, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 02 (dois) dias, para se abster de criar equinos ou qualquer outro animal e de abater animal, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstenendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita no local de criação dos animais, em área residencial e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Que as partes aceitam como prova documental o laudo de vistoria emitido e confeccionado pela Vigilância Sanitária, não cabendo qualquer discussão sobre o valor probante do documento, o qual servirá de base para o ajuizamento da execução do título executivo extrajudicial.

**Parágrafo único** – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2014, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Bel. Vandeci Sousa Leite  
Promotor de Justiça  
José Maciel Monteiro de Moura  
Compromissário  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU****PORTARIA Nº 171/2014**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** denúncias de poluição sonora causada pelo culto na Igreja e que os frequentadores produzem muito lixo, despejando em via pública, localizado na Rua Jangadeiro Juvencio, Nova Caruaru, nesta urbe;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Amós Felix de Souza para funcionar como Secretário-Escrevente.

**DETERMINAR**

Que seja Oficiada a Gerência de Vigilância em Saúde para realização de inspeção com verificação de incômodo no local.

**ARQUIVE-SE** cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 22 de julho de 2014

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda  
Promotora de Justiça

**PORTARIA – IC nº 13/2014**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício perante a Curadoria de Defesa da Cidadania da Comarca de São Lourenço da Mata/PE,

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2013/1330214, instaurado para apurar a notícia de utilização, nos bens públicos, de cores do partido político de filiação do Prefeito; **CONSIDERANDO** o teor do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**CONSIDERANDO que o intuito da Magna Carta, consoante se infere do seu art. 37, é evitar que o gestor público vincule os serviços e obras da Administração Pública à sua imagem e carreira pessoais, como forma de promoção de seus efeitos políticos e não dos efeitos da Administração em geral, o que corresponderia a manifesto desvio de finalidade da publicidade institucional;**

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações junto ao ARQUIMEDES;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral; Nomeia-se a servidora Taciana Matos de Almeida Leão para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.;

cumpra-se o despacho de fls. 252.

São Lourenço da Mata, 08 de outubro de 2014

Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda  
Promotor de Justiça

**PORTARIA – IC nº 14/2014**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício perante a Curadoria de Defesa da Cidadania da Comarca de São Lourenço da Mata/PE – Patrimônio Público, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2013/1355907, instaurado para apurar a notícia de não pagamento dos direitos trabalhistas aos servidores contratados do Município;

**CONSIDERANDO que, a par da disponibilidade de tais direitos, cabendo aos interessados o ajuizamento, em querendo, de reclamatória trabalhista, mister se faz necessária uma análise da lei que regulamenta as contratações temporárias no município, para averiguar se contempla não só os objetos do presente procedimento, como também outros;**

**CONSIDERANDO** o teor do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações junto ao ARQUIMEDES;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

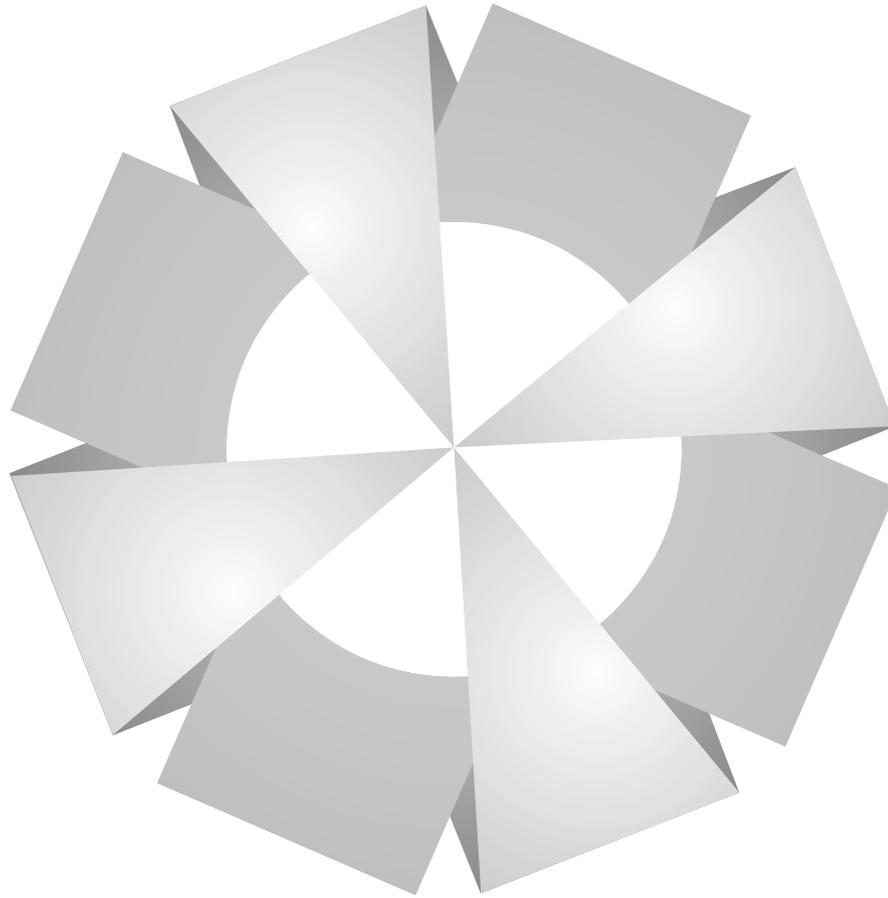
Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;

Nomeia-se a servidora Taciana Matos de Almeida Leão para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.;

cumpra-se o despacho de fls. 31..

São Lourenço da Mata, 08 de outubro de 2014

Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda  
Promotor de Justiça



# Gestão Estratégica

MPPE - 2013 / 2016

Todos por um objetivo:  
o exercício da cidadania.



Nós que fazemos o Ministério Público de Pernambuco temos um compromisso com a cidadania, trabalhamos para que todas as pessoas do Estado tenham seus direitos garantidos e cumpram seus deveres.

Sabemos onde queremos chegar. E para isso, precisamos planejar. Traçar metas, acompanhar resultados, transformar ações em benefícios práticos para a sociedade. Assim, estamos implantando a gestão

estratégica 2013-2016 na nossa instituição.

Para efetivar essas ações, precisamos da sua colaboração. Acompanhe as ações do planejamento e preencha o formulário disponível na intranet até o dia 10 de agosto. Agora é a hora de eleger prioridades e traçar os caminhos certos para atingir o nosso maior objetivo: o exercício da cidadania.